

01-0190/2002



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0190/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0190/2002 DE 02/04/02

PROMOVENTE: VEREADOR

ITALO CARDOSO

EMENTA:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 13.211, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DA SAÚDE DA GESTANTE E DO RECÉM NASCIDO.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 17:54:10

00000055943-16



ARQUIVADO EM

07/01/2005

Viviane *FF*
VIVIANE FERREIRA RO
Supervisora
SGP-33



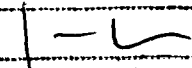
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 190 de 02
Ed.

Adoção Circular - 1005. Parlamentar

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01-0190/2002

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 02 ABR 2002
<u>Constituição e Justiça</u>
<u>Administração Pública</u>
<u>Trânsito, Transporte, At. Econômica</u>
<u>Saúde, Prom. Social e Trabalho</u>
<u>Finanças e Orçamento</u>

PRESIDENTE

Altera dispositivos da Lei 13.211 de 13 de novembro de 2001, que instituiu o Programa da Saúde da Gestante e do Recém Nascido.

C M S P - A T M

-02-ABR-2002-16:05-002649

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1.º - O inciso I do artigo 1.º da Lei 13.211 de 13 de novembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - assegurar à mulher, ao futuro pai e ao recém nascido a assistência integral à saúde, incluindo pré-natal, parto e pós-parto;"

Art. 2.º - O artigo 3.º da Lei 13.211 de 13 de novembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º - Ficam garantidos à gestante e ao recém-nascido atendidos pela rede pública de saúde municipal os benefícios deste Programa."

Art. 3.º - O artigo 5.º da Lei 13.211 de 13 de novembro de 2001 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV e respectivas alíneas:

"IV - frequência a curso gratuito direcionado às gestantes e futuros pais, que aborde os seguintes temas:

- a) Ansiedade e tensão na gravidez;
- b) Vida sexual do casal durante a gestação;

Seção de Publicação e Emissão de Atos 11-40
02 ABR 2002
<u>182</u> <u>000</u>

015/11/12

12/11/12

12/11/12

12/11/12

12/11/12

12/11/12

12/11/12

12/11/12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) porada(s) nesta data documental(s) rubricado(s)	
sob nº	2 a 4 e folha de anexação sob nº
05	03/04/02 d

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 19.0 00.02
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO S. Parlamentar
Nº 100.406

- c) Importância do afeto no desenvolvimento da criança, fases do desenvolvimento uterino e seus aspectos psicológicos;
- d) Parto, tipos de parto e sinais;
- e) Depressão pós-parto ou puerperal;
- f) Amamentação e higiene do bebê;
- g) Legislação trabalhista, licença maternidade e Paternidade;
- h) Registro da criança;
- i) Vacinação."

Art. 4.º - Revoga-se o parágrafo único do artigo 4.º da Lei 13.211 de 13 de novembro de 2001.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às comissões competentes, sala das sessões, em


ÍTALO CARDOSO
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A proteção à criança é prioridade absoluta dos Poderes Públicos, em especial do município. Sabendo que a saúde da criança é profundamente determinada pelo período de gestação, não poderia o atendimento pré-natal não ser realizado pelo sistema público de saúde.

Tendo em vista este princípio, a Câmara Municipal aprovou e a prefeitura sancionou a Lei 13.211, de 13/11/2001, que instituiu o Programa da Saúde da Gestante e do Recém Nascido.

A presente propositura pretende alterar alguns dispositivos do citado diploma legal, para incluir no atendimento pré-natal a orientação e qualificação dos futuros pais e mães quanto à saúde do nascituro.

Não basta o médico saber que está tudo bem com o bebê, se este não for bem cuidado por seus pais, durante toda a sua vida e principalmente nos primeiros meses de vida. Assim sendo o projeto institui como direito da gestante a freqüência a cursos gratuitos e a atividades direcionadas às gestantes e futuros pais, que abordem, dentre outros temas ansiedade e tensão na gravidez; vida sexual do casal durante a gestação; importância do afeto no desenvolvimento da criança; parto, tipos de parto e sinais; depressão pós-parto ou puerperal; amamentação e higiene do bebê; legislação trabalhista, licença maternidade e paternidade; registro da criança.

Também pretende o projeto revogar dois artigos da citada lei, que restringem o atendimento da gestante ao cumprimento de determinadas condições, para que se amplie o atendimento à gestante, na perspectiva de universalização incondicionada da saúde pública.

LEI Nº 13.211, 13 DE NOVEMBRO DE 2001

(Projeto de Lei nº 80/01, do Vereador Carlos Alberto Bezerra Júnior - PSDB)

Dispõe sobre a instituição do Programa de Proteção da Saúde da Gestante e do Recém-Nascido no Município, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de outubro de 2001, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Proteção da Saúde da Gestante e do Recém-Nascido na Cidade de São Paulo.

Art. 2º - O Programa de Proteção da Saúde da Gestante e do Recém-Nascido tem por finalidade:

I - assegurar à mulher e ao recém-nascido a assistência integral à saúde, incluindo pré-natal, parto e pós-parto;

II - facilitar e promover o acesso à rede pública de saúde da gestante e recém-nascido;

III - prevenção de doenças no ciclo gravídico-puerperal até o primeiro ano de vida da criança, visando a diminuição dos índices de mortalidade materna e infantil.

Art. 3º - Fica garantido à gestante e ao recém-nascido atendidos pela rede pública de saúde municipal os benefícios deste Programa, desde que cumpridas as obrigações constantes no artigo 6º desta lei.

Art. 4º - Para o fim específico desta lei, as pessoas interessadas serão cadastradas no sistema municipal de saúde, e receberão, gratuitamente, uma Carteira de Identificação da Gestante, onde constarão os dados do pré-natal.

Parágrafo único - A expedição da Carteira de Identificação da Gestante de que trata esse artigo estará condicionada à elaboração de laudo médico do serviço público de saúde, atestando que a gestante está em tratamento, indicando ainda o período previsto para o mesmo, limitado até o primeiro ano de vida do recém-nascido, e que corresponderá ao prazo de validade da Carteira de Identificação da Gestante.

Art. 5º - São benefícios garantidos às participantes do Programa de Proteção da Saúde da Gestante e do Recém-Nascido, durante o período do tratamento:

I - garantia de vagas nos leitos dos Hospitais Públicos Municipais e Hospitais conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade de São Paulo;

II - concessão de isenção de pagamento de tarifa no sistema de transporte coletivo operado pela São Paulo Transportes S/A, incluindo linhas dos sistemas executivos, microônibus e lotações;

III - distribuição gratuita de medicamentos prescritos durante o tratamento.

Art. 6º - São obrigações das participantes do Programa:

I - apresentar a Carteira de Identificação da Gestante às creches, no local de trabalho e nos demais órgãos de serviços públicos que utilizar, incluindo o Instituto Nacional de Seguridade Social quando estiver em licença-maternidade;

II - cumprir todas as normas médicas do tratamento, incluindo as referentes aos filhos, não faltando a nenhuma consulta ou retorno, sendo que duas faltas não justificadas acarretarão na perda dos benefícios e exclusão do Programa;

III - comparecer às campanhas de vacinação promovidas pela rede pública de saúde.

Parágrafo único - Estas obrigações constarão no verso da Carteira de Identificação da Gestante.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de novembro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 05

do processo n° 01- 190 de 20 02 10, 04 02 (a) Adelina

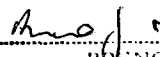
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 10-04-02

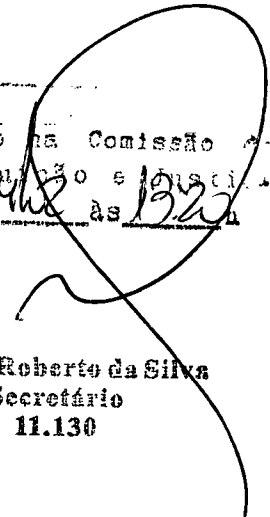

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

10 / 4 / 02


BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão
Constituição e Justiça
Em 11/04/02 às 13:25

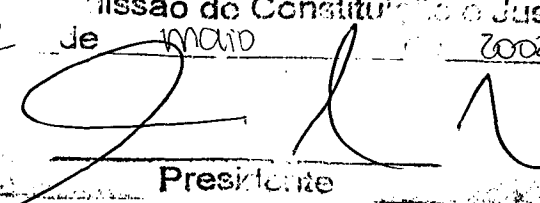

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador

para relatar

Barretão

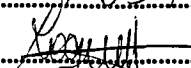
Sessão da Comissão do Constituição e Justiça
Em 02 de maio de 2002


Presidente

S E G U E M juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado S.....

sob folha nºs 06 e 07.....

Em 17 / 05 / 02

(a)


ROGERIO ALVES
R.F. 11.004 -



Folha n.º	-06-	de pros.	
n.º	190	da	02

ROGÉRIO ALVES
R.F. 1704/-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

PARECER 16-0544/2002

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 190/2002

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre vereador Ítalo Cardoso, que visa alterar dispositivos da Lei n.º 13.211 de 13 de novembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Programa de Proteção da Saúde da Gestante e do Recém-nascido no Município.

O projeto visa acrescentar, entre os benefícios constantes do programa, a freqüência a cursos para os futuras mães e pais, que abordem, dentre outros temas, a gravidez, concepção, tipos de parto, exames pré-natais, registro da criança, licença-maternidade, vacinação e saúde do recém-nascido. Visa ainda revogar dois dispositivos da citada lei, que restringem o atendimento à gestante, condicionando este à freqüência sem faltas aos exames pré-natais.

O projeto não encontra óbices a sua tramitação, por estar de acordo com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município de São Paulo. O simples fato de tratar da disciplina de um serviço público não obsta a sua tramitação, de acordo com a melhor doutrina e Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

A Constituição da República, ao tratar do processo legislativo, divide a faculdade para a apresentação de projetos de lei, atribuindo-a concorrentemente ou de maneira exclusiva. Em seu artigo 61, *caput*, a Constituição preceitua o princípio da iniciativa concorrente, excetuando-o, porém, em seu §1, que estatui matérias de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Dentre as matérias de competência exclusiva não há disposição sobre os serviços públicos em geral, sendo, portanto, concorrente a iniciativa de projetos relativos ao assunto.

E não apenas para o âmbito federal é fixada como concorrente a competência de iniciativa de projetos que versem sobre os serviços públicos. Como assevera José Celso de Mello Filho, citado pelo jurista Ives Gandra Martins em seus comentários à Constituição do Brasil, "a norma restritiva do poder de iniciativa das leis é extensível, em caráter obrigatório e dentro dos mesmos limites, aos Estados-membros e aos Municípios. As unidades federadas não poderão ampliar nem restringir a relação das matérias submetidas à iniciativa reservada ou exclusiva do Chefe do Executivo. O modelo federal é de observância obrigatória". Tal observação, apesar de feita sobre o texto da pretérita Constituição, reveste-se de atualidade, conforme demonstra recentes julgados do Supremo Tribunal Federal compilados por Hilda de Souza em sua obra Processo Legislativo:

" Processo Legislativo: consolidação da jurisprudência do STF no sentido de que - não obstante a ausência de regra explícita na Constituição de 1988- impõem-se a observância no processo legislativo dos Estados-membros as linhas básicas do correspondente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	-07-	do proc.
n.º	190	de 02

ROGÉRIO ALVES
RFA 1.094

modelo federal, particularmente as de reserva de iniciativa. (Min. Sepúlveda Pertence, ADIn 872/RS, 03/06/1993)".

"A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido da observância compulsória pelos Estados-membros das regras básicas do processo legislativo federal, como, por exemplo, daqueles que dizem respeito a iniciativa reservada (Min. Carlos Velloso, ADIn 1060/RS, 01/08/1994)".

Desta forma, tanto as Constituições Estaduais como as Leis Orgânicas dos Municípios devem observar os limites indicados na Lei Maior, em consonância com o princípio da divisão e equilíbrio entre os poderes. A Constituição do Estado de São Paulo não extrapolou estes limites, ao contrário da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que reservou à iniciativa exclusiva do Prefeito mais matéria que o permitido pela Constituição, violando, assim, o princípio da iniciativa concorrente.

Assim, não havendo vício de iniciativa na propositura de projetos relativos a serviços públicos, o presente projeto reúne condições jurídicas de aprovação.

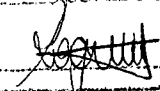
Ante o exposto, nosso parecer é pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15.05.02

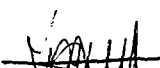
Antonio Carlos Rodrigues – Presidente –

Antonio Carlos Rodrigues – Presidente –

Antonio Carlos Rodrigues – Presidente –

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21 / 05 / 02
página 96 coluna 02 e 03
conferido: 

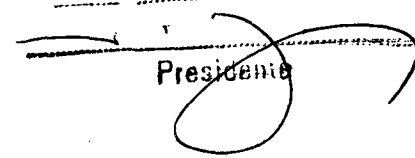
A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 21 / 05 / 02


ROGERIO ALVES
R.F. 11.084 -

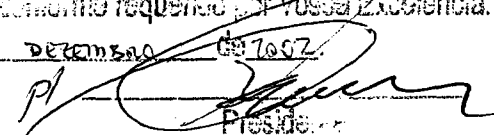
Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 21/05/02 as 14:20 h.


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

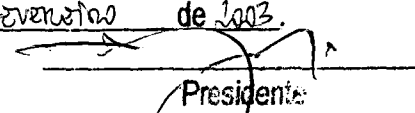
Ao nobre Vereador Claudio Ferreira
para relatar. Regimentalmente é 1 / 1 /
Sala da Comissão de Administração Pública
05 / 12 / 02.


Presidente

Ao Nobre Vereador Carlos Nery para
"VISTAS", conforme requerido por Vossa Excelência.
Em 16 de dezembro de 2002.


Presidente

Ao Nobre Vereador Carlos A. Bezerra Jr para
"VISTAS", conforme requerido por Vossa Excelência.
Em 12 de Fevereiro de 2003.


Presidente

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 25/02/03 as 15:00 h. HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 23/12/02 as 16:00 h.


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data papel eletrônico publicado sob
folha nº - 08 - a: 
25/02/03 Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11.123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° - 08 -

do processo n° 190 de 20 02 25, 02, 03

(a)

HÉLIO HIDEKI TAKANASHI
Secretário - RF 11.123

REDESIGNAÇÃO

Ao nobre Vereador

Roberto Tatoli.

para relatar. Regimentalmente até

Sala da Comissão de Administração Pública

26 / 02 / 2003

Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09 172

Em 33 / 04 / 03

(a)

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123



P.L. 0190/2002.

Folha nº -09- do
Processo 190/02
Hélio Hiroaki Takahashi
Reg. 11123 Th

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente da Comissão de Administração Pública

Na qualidade de relator do presente projeto, solicito a V. Exa. as dignas providências no sentido de serem requeridas as seguintes informações ao Executivo para subsidiar nosso parecer.

- 1 - A Secretaria pode informar os resultados do "Programa da Saúde da Gestante e do Recém-Nascido" até o momento?
- 2 - Os pais tem acompanhado as mães nas consultas de pré-natal ? @
- 3 - A forma como tem sido usada a carteira de identificação da gestante tem dado bons resultados, em especial quanto a obrigação de apresentação da mesma às instituições municipais tais como escolas, creches, etc.?
- 4 - Há alguma estatística quanto ao resultado da execução do programa?

São Paulo, 19 de março de 2003.

Vereador Roberto Tripoli

Ao Gabinete da Presidência
Senhor Presidente

Solicito a V. Exa. as dignas providências de ser encaminhado ao Executivo o pedido de informações na forma requerida pelo Nobre Vereador Roberto Tripoli, nos termos regimentais.

São Paulo, 20 de março de 2003.

Vereador Dr. Farhat
Presidente da
Comissão de Administração Pública

Defiro, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.

S.P. 04 / 04 /2003.

Arsênio Tatto
Presidente

À LEG. 3
EM 24 / 04 / 03
Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO EM LEG3
EM 24 / 04 / 03
ÀS 18:50 h.

[Assinatura]
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada de Setor

Sra. Paula,

oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Administração
Pública.

25/04/2003

[Assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

25/04/2003

[Assinatura]
Paula Kawano
Oficial Legislativo

SEGUE 5 juntado 5 neste data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 202-12
Em 07 / 05 / 03 /

[Assinatura]
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	10	do proc.
nº	0190	de 2002
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA		
Assistente Parlamentar		

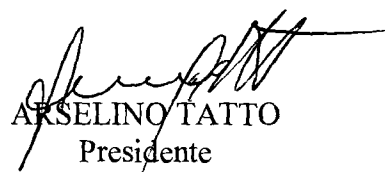
São Paulo, 25 de abril de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0220/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 190/2002, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso - que altera dispositivos da Lei 13.211, de 13 de novembro de 2001, que instituiu o Programa da Saúde da Gestante e do Recém-nascido, solicitando-lhe que nos envie subsídios, de acordo com os quesitos formulados em despacho anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 190/2002 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 09

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/pk



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
KATHYA REGINA MORAES DE S. ¹⁷
Assistente Parlamentar

São Paulo, 25 de abril de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 220, de 25/04/03,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 190/02, de
autoria do Ver. Ítalo Cardoso.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 190/02 de fls. 01/02 e do despacho da comissão
solicitante de fls. 09.

RECEBIDO
SGM/ATL

28 ABR 2003

Ely
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12 # U

do processo nº

01-0190

de 20

02 07, 05, 03

(a)

RMP

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de

Administração Pública

Em. 04 / 05 / 2003

Relatório
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de

Administração Pública

Em 07/05/03 às 16:50 h.

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

SE GUE m juntado s nesta data, — documento s e papel para informação, rubricado s
sob folha s nº — Ba 21

Em 08, 08, 03

(a) TH

HÉLIO HICCOI TAKAMASHI
Secretário de Estado



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 4 de *junho*

de 2003

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 391/03
Ref. Of. nº 18/Leg. 3/0220/2003
Processo nº 2003-0.095.715-3

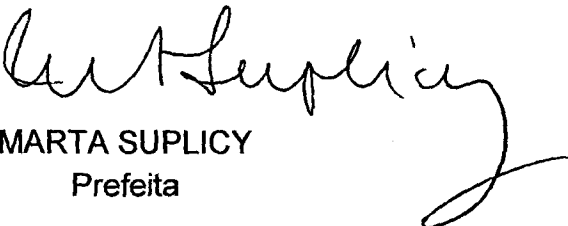
15 - DOCREC
15-0384/2003

Folha nº - 13 - do
Processo 190/02
Helio Hideo Takahashi
Reg. 11123 16

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, encaminho a Vossa Excelência a anexa cópia da manifestação da Secretaria Municipal da Saúde acerca do Projeto de Lei nº 190/02, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso, que objetiva alterar dispositivos da Lei nº 13.211, de 13 de novembro de 2001, instituidora do Programa da Saúde da Gestante e do Recém-nascido.

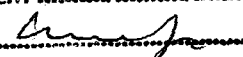
Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GCS/msmrp
Resp 190/02

C M S P - A T M
-04-JUL-2003 15:37:006413

À LEG 3
Em 05/08/03


BRENO GANDELMAN
Ass. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 08/8/2003

ÀS 15:10 h.



ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

**À Douta Comissão de
Administração Pública**

Em 08/08/2003


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

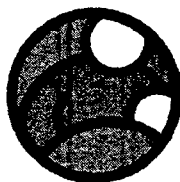
Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 08/08/03 as 18:20 h.



HÉLIO HIDEKI TAKAMASHI
Secretário - RF 11.123

CÓPIA

Folhas nº 15 do Proc.
nº 2003.0.095.715-3
Ass. *Justiça*
CRISTINA



Nascer Bem

Gravidez saudável e parto seguro

Folha nº -16- do
Processo 190/02
Helo Hideo Takahashi
Reg. 11123 *Th*

PROJETO NASCER BEM
GRAVIDEZ SAUDÁVEL E PARTO SEGURO

OBJETIVOS

Humanizar o atendimento prestado às mulheres no ciclo gravídico-puerperal visando a redução da mortalidade e da morbidade materna e do recém-nascido
Ampliar o acesso ao Planejamento Familiar

DATA DE IMPLANTAÇÃO

Dia 28 de maio de 2002

AVANÇOS

- Adesão ao Projeto do Parto Humanizado do Ministério da Saúde
- Garantia do Teste de Gravidez na rede básica, para garantir a captação precoce da gestante
- Contratação de leitos para o parto nas regiões Leste (35) e Sul (20)
- Contratação de 10 leitos de UTI neo-natal na região Sul
- Definição da maternidade de referência para o parto
- Visita à maternidade durante o pré-natal
- Garantia de métodos contraceptivos na rede
- Aumento do número de hospitais que realizam vasectomia e laqueadura (2 em 2001 para 8 em 2002). Hospitais Jabaquara, Sarah, Tatuapé, HMOVNC, Campo Limpo, Tide Setúbal, Waldomiro de Paula e Ermelino Matarazzo.
- Realização de Aborto legal em 4 hospitais : Jabaquara, Sarah, Tatuapé e HMOVNC (1 em 2001 para 4 em 2002). HSPM em fase de implantação.
- Reestruturação e fortalecimento dos 39 Comitês Distritais e Municipal de Pesquisa de Morte Materna
- Estruturação dos 39 Comitês Distritais e Municipal de Pesquisa da mortalidade perinatal, a partir de setembro de 2002.
- Convênio de Cooperação Científica franco-brasileira em Saúde Perinatal (formação e capacitação de obstetras)
- Processo de compra de equipamentos para 7 unidades neonatais- convênio com o Ministério da Saúde.

SUS
Sistema Único de Saúde
Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA
Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DE
São Paulo
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

CLIVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGMATL
CAB 110422

CÓPIA

16 - Proc.
2003.0.095.715-3
Justiça

- Implantação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC) nos hospitais municipais.
O HMVNC recebeu o título de Hospital Amigo da Criança em 2002.
O Hospital Jd Sarah encontra-se em fase final de avaliação.
- Os cursos de capacitação para a IHAC e de incentivo ao aleitamento materno foram iniciados nos outros 10 hospitais municipais e para as equipes de 50% dos distritos de saúde.
- Implantação do Modelo Canguru nos hospitais VNC e Jd.Sarah
- Reformulação do prontuário neonatal para humanizar o atendimento e melhorar a qualidade do registro das informações.
- Elaboração do Caderno Temático da Saúde da Mulher e de protocolos de atendimento à demanda espontânea.
- Elaboração do Caderno Temático da Saúde da Criança e de protocolos para atendimento à demanda espontânea
- Elaboração do Projeto e da Cartilha "Nossas crianças – Janelas de Oportunidades", com apoio da UNICEF para promoção do desenvolvimento infantil.
- Elaboração de Protocolos de Enfermagem nas áreas de Saúde da Mulher e da Criança para o atendimento das enfermeiras no Programa Saúde da Família (PSF).
- Adesão ao Projeto Nascer, do Ministério da Saúde, que visa reduzir a transmissão vertical do HIV e da sífilis.
- Realização de treinamento para redução da transmissão vertical do HIV e sífilis para todas as UBS.
- Realização de treinamento para utilização do teste rápido para HIV em todas as maternidades municipais.
- Compra, pelo município, dos kits para teste rápido para detecção do HIV nas maternidades municipais.

Folha nº - 17 - do
Processo 190/02
Melo Hideo Takemashi
Req. 11123

METAS PARA 2003

- Comprar 10 ambulâncias para o transporte exclusivo de gestantes e RN
- Facilitar a presença do acompanhante no Pré-Natal e Sala de Parto
- Ampliar o SIS- Pré-Natal (Sistema de Registro do Pré-natal, Parto e Puerpério)
- Implantar o Partograma em todas as Maternidades Municipais
- Garantir a Laqueadura e a Vasectomia em todos os Hospitais Municipais
- Formar um Grupo de Trabalho para atualizar o Prontuário da Obstetrícia-Ginecologia
- Implantar a "Iniciativa Hospital Amigo da Criança" em mais 2 hospitais municipais e do Projeto Incentivo ao Aleitamento Materno em 60% da rede básica ("UBS Amiga da Criança")
- Implantar o novo modelo do Prontuário neonatal em 100% dos hospitais municipais
- Ampliar a capacitação para a Implantação do Projeto Modelo Canguru, 2º semestre de 2003
- Abrir as UTI neonatais à participação dos pais
- Ampliar o número de Bancos de Leite nos hospitais municipais
- Iniciar a capacitação das obstetrizes em março de 2003- Projeto de Cooperação Franco-Brasileiro

SUS
Sistema Único de Saúde
Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA
Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DE
São Paulo
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

CILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - GMA/ATL
CIB 10.232

COPIA

17
2003 0.095.715-3
Justiça
CRISTINA M. B. DOS REIS

- Ampliar a capacitação das equipes da rede básica quanto às diretrizes e conteúdo técnico do Projeto "Nascer Bem".
- Divulgar o projeto na mídia
- Obter recursos financeiros para a elaboração de material educativo (bolsa para a gestante, carteira da gestante e da criança, folder sobre aleitamento e outros)
- Aprimorar a atuação dos Comitês de Pesquisa dos óbitos maternos e perinatais
- Iniciar a formulação especial de medicamentos para as Unidades Neonatais (aprovada pela Comissão Farmacoterapêutica de SMS).
- Formar grupos distritais de planejamento e monitoramento para redução da Transmissão Vertical (TV), de HIV e sífilis.
- Retomar a utilização de Penicilina- Benzatina pela rede básica, visando reduzir a incidência de casos de sífilis congênita.
- Treinar as UBS para diagnóstico e tratamento das DST, por abordagem sindrômica.
- Ampliar a distribuição de preservativos, masculino e feminino, pelas UBS.
- Ampliar a distribuição do teste rápido para as maternidades municipais e de antiretrovirais para todas as maternidades municipais.

Folia nº - 18 - do
Processo 190/02
Mário Hidaki Takahashi
Reg. 11128

SUS
Sistema Único de Saúde
Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA
Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DE
São Paulo
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

CELANILDO COSTA DA SILVA
Assessor Jurídico
CBO 11128



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA
COGEST

Folha nº - 19 - do
Processo 190/02
Nome Hidaki Telahashi
Reg. 11123

Folha de informação nº 18

Do Processo 2003-0.095.715-3

27/04/2003 (a)

Justina
CRISTINA M. B. DOS REIS
Assessoria Jurídica

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal ATL III

ASSUNTO: Ref. ao Projeto de Lei nº 190/2002 – Vereador Ítalo Cardoso Ref ao Programa de Saúde da Gestante e do Recém nascido

COGest
Rosilda Mendes
Coordenadora

Em relação às informações solicitadas por V.Sa. quanto à implantação da Lei 190/2002 de autoria do Ver. Ítalo Cardoso, que trata sobre o Programa de Saúde da Gestante e do Recém-nascido no Município de São Paulo., relatamos o seguinte:

- Todos os artigos que fazem parte desse P.L. estão sendo implementados dentro do projeto prioritário da SMS – “Nascer Bem”, coordenado pelas Áreas Técnicas de Saúde da Mulher e da Criança.(em anexo)
- A identificação e captação precoce das gestantes, no 1º trimestre da gestação, as seis consultas recomendadas no pré-natal, a realização dos exames laboratoriais está sendo efetivada na rede básica, sob gerência e gestão do Município.
- As informações do pré-natal devem ser registradas na Carteira da Gestante (modelo do Ministério da Saúde).
- Em relação à garantia de leitos hospitalares para o parto, é importante assinalar que atualmente, a SMS gerencia apenas os hospitais municipais (existem 12 maternidades), onde ocorrem 12,5% dos nascimentos da cidade (cerca de 24.000 partos).

Considerando que 62% dos nascimentos ocorrem no SUS, 22% das gestantes são atendidas nos hospitais públicos estaduais, 15% nas escolas/fundações e 12,5% nos hospitais particulares conveniados ao SUS. Esses leitos são gerenciados pela Secretaria Estadual de Saúde e, em cada região da cidade existe a pactuação para a referência das gestantes no momento do parto, mas a SMS não é gestora plena do sistema.

Encaminhamos em anexo os avanços do Projeto Nascer Bem em 2002 e as metas para 2003.

27 – maio - 2003

Jael Barbosa de Albuquerque
DRA. JAEL BARBOSA DE ALBUQUERQUE
ASSISTENTE TÉCNICO – ÁREA TEMÁTICA SAÚDE
DA MULHER / COGest

Aina Maria Bara Bresolin
AINA MARIA BARA BRÉSOLIN
ASSISTENTE TÉCNICO - ÁREA TEMÁTICA
SAÚDE DA CRIANÇA / COGest

Carla da Costa da Silva
CARLA DA COSTA DA SILVA
Assessoria
COGest



COGest

Folha nº - 20 - do
Processo 190/02
Heloísa Hideki Takahashi
Reg. 11123

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Desenvolvimento da Gestão Descentralizada
COGest

Do Processo 2003-0.095.715-3

Folha de Infor. nº 197

27/05/2003(a)

Roberta A. dos Santos
RF 700.030.8.00
COGest / SMS

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal - ATL III

ASSUNTO: Solicita informações sobre o Projeto de Lei n.º 190/2002, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso que institui o Programa da Saúde da Gestante e do Recém-Nascido.

Chefia de Gabinete
Dr. Celso Scazufka Ribeiro
Chefe de Gabinete

Trata-se o presente de pedido de informações da Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de São Paulo, referente ao Projeto de Lei nº 190/2002, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso que institui o Programa da Saúde da Gestante e do Recém-Nascido.

Com as informações prestadas pela Área Temática de Saúde da Mulher às fls. 13/18, retomamos o mesmo para o prosseguimento que se fizer necessário.

27 - Maio - 2003

Rosilda Mendes

ROSILDA MENDES

Coordenação de Desenvolvimento
da Gestão Descentralizada - COGest - SMS



ras

CLAYTON COELHO DA SILVA
Assessor - SEMATL
QAB 114.232



COPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha nº -21- do
Processo 190/02
Hélio Hideki Takahashi
Rec. 11123

Folha de informação nº 20

Do Processo nº 2003-0.095.715-3 em 02 / 06 / 2003 (a) *Sonia*

SONIA MARIA DO NASCIMENTO
SMS - CHEFIA GAB.

INTERESSADO: SGM/ATL

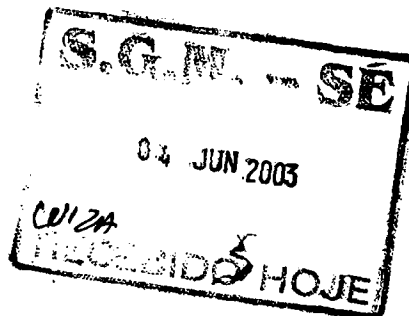
ASSUNTO: Pronunciamento s/PL 190/02.

SGM/ATL (Simproc 60 11.20.030)
Sra. Assessora Técnico-Legislativa Chefe

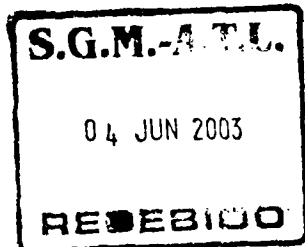
Em atendimento ao solicitado às fls. 10 retornamos o presente a V.Sa., com as informações prestadas pela Equipe Técnica da Área Temática da Saúde da Mulher, endossada por esta Secretaria.

São Paulo, 02 de junho de 2003.

[Assinatura]
CELSO SCAZUFKA RIBEIRO
Chefe de Gabinete – SMS – G
Substituto



CSR/lfm



[Assinatura]
OLIVANDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
CAB 110.262

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nº. 10/09/03 *Documentos* *Documentos*

folha nº *2 de 23* -

10/09/03

Th
Takahashi
Reg. 23



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1221/2003

Folha nº - 22 - do
Processo 190/02
Helo Hideki Takahashi
Reg. 11123

PARECER

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE PROJETO DE LEI Nº 190/2002.

Projeto de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso objetiva alterar e acrescentar dispositivos da Lei nº 13.211, de 13 de novembro de 2001, que instituiu o Programa da Saúde da Gestante e do Recém Nascido.

As alterações pretendidas pela propositura incluem o futuro pai no Programa, assegurando ao casal a participação em cursos de orientação sobre a ansiedade e tensão na gravidez, sobre a vida sexual durante a gestação, da importância do afeto no desenvolvimento da criança, das fases do desenvolvimento uterino e seus aspectos psicológicos, dos tipos e sinais de parto, da depressão pós-parto ou puerperal, da amamentação e higiene do bebê, da legislação trabalhista, da licença maternidade e paternidade, do registro e vacinação da criança.

Revoga também os dispositivos da lei que restringiam o atendimento da gestante ao cumprimento de determinadas condições, para que se amplie o atendimento na perspectiva de universalização incondicionada da saúde pública.

Alega o nobre autor que não basta o médico garantir a saúde do bebê e o Poder Público não se preocupar se o mesmo estará sendo bem cuidado pelos futuros pais. O direito da gestante, da criança e do futuro pai estará ampliado com os cursos gratuitos instituído pela matéria.

Oportunamente, faz-se mister ressaltar que, segundo informações prestadas, os objetivos do presente Projeto estão sendo implementados no Projeto prioritário da Secretaria Municipal de Saúde - "Nascer Bem", o que indica que a proposta vem ao encontro das metas almejadas e em prática pela Municipalidade,

17 - RELCOM
17-4128/2003



regulando, assim, o Programa de Saúde da Gestante e do Recém-Nascido no Município de São Paulo.

Favorável é nosso parecer, porém para sanar equívoco de citação de dispositivo a ser alterado no artigo 1º do projeto original, apresentamos a seguinte Emenda:

EMENDA Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO
DE LEI Nº 0190/2002.

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 0190/2002 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O inciso I do artigo 2º da Lei nº 13.211, de 13 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Assegurar à mulher, ao futuro pai e ao recém nascido a assistência integral à saúde, incluindo pré-natal, parto e pós-parto;"

Sala da Comissão da Administração Pública, em 10/09/03.

Presidente

Relator

Retinoids

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11 / 09 / 03
página 63 1ª e 2ª
conferido: Th

HELIO NIDEKI YAMASHITA
Secretário - RF 11.123

A Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica,
Em, 11 / 09 / 03.

Th

HELIO NIDEKI YAMASHITA
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 11 / 09 / 03 às 16 h 35

Irineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.068

ao nobre Vereador José Aguiar
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica

12 09 2003

PRESIDENTE

Segue — juntado —, nesta data
Documento — e papel de informação
Rubricado — e folha — nº 24
Em 30/12/07
Irineu Bosqueiro Filho
Reg. 11.068



Folha nº	24	do
Processo	190/02	
Irineu Bosqueiro Filho		
Reg. 11068		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1841/2003

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 190/2002.

De autoria da nobre Vereador Ítalo Cardoso (PT), o projeto objetiva alterar o inciso I do artigo 1º, artigo 3º e 5º, revogar o parágrafo único do artigo 4º da Lei 13.211 de 13 de novembro de 2001.

A Lei 13.211/01 instituiu o Programa de Proteção da Saúde da Gestante e do Recém-Nascido na Cidade de São Paulo.

As alterações propostas incluem o futuro pai no programa, garante à gestante e ao recém-nascido os benefícios do programa, e o casal terá a oportunidade de freqüentar gratuitamente cursos sobre ansiedade e tensão na gravidez, vida sexual do casal durante a gestação, importância do afeto no desenvolvimento da criança, fases do desenvolvimento uterino e seus aspectos psicológicos, parto e tipos de parto e sinais, depressão pós-parto ou puerperal, amamentação e higiene do bebê, legislação trabalhista e licença maternidade e paternidade, registro da criança, vacinação.

Foram solicitadas informações ao Executivo, e esclareceu que todos os artigos do presente projeto estão sendo implementados num projeto da SMS - "Nascer Bem", coordenado pelas áreas Técnicas de Saúde da Mulher e da Criança.

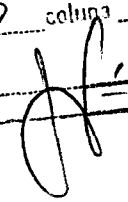
Quanto ao mérito a matéria apresentada é de interesse público, e no aspecto econômico não há valor estimado para a prevenção de doenças porque excluindo a prevenção, não há qualquer outra conduta que permita detectar precocemente problemas na infância ou gestação, livrando a criança de possíveis transtornos para sua vida futura.

Favorável é o parecer do presente projeto apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, EM 18/12/03.

Relator

Presidente

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 31, 12, 2003
página 55 coluna III
Conferido: 

Irineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.068

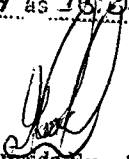
A

Douta Comissão de SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO.

Em 05, 01, 2004


Irineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.068

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 08-01-04 as 13:00 h,


Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

_____/_____/_____
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Ata nº 11 de 08 de 01 de 2004
Atas de 085 / 06 / 04 / 04
Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 25

do processo n.º

190

de 2002 16.04, 2004 (a)

Redistribuído

Rosaura Aparecida Ferreira
Secretária

2

AO NOBRE VEREADOR *Manoel Cruz*
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

fl. 27/04 / 04

Ass. Presidente

PRESIDENTE

S E G U E *mm* juntado *5* nesta data, documento *5* e papel para informação, rubricado *5*
sob folha *5* nº *-26 a 58*

Em *30 / 08 / 2004*

(a) *Eduardo Manoel dos Santos Oliveira*
Assistente Tec. de Direção III
Reg. 10.835



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº	26	do
Processo nº	10.835	
Assinatura	[Assinatura]	

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

PRESIDENTE: GILBERTO NATALINI

**AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 03 DE JUNHO DE 2004.**



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº	do
Processo nº	100103
Eduardo Vassanelli Silva	
Reg. 10.835	

Rod.:Y01Folha:1

Taq.:Valéria P. Comissão Saúde

Orador:

Data: 03-06-04

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Natalini - PSDB) - Há quórum par o início dos trabalhos. Vamos dar início à audiência pública de hoje da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, da Câmara Municipal de São Paulo. Estão presentes: Vereador Gilberto Natalini, Presidente; Vereador Celso Cardoso, Vice-Presidente, e Vereador Manoel Cruz.

Esclarecemos aos presentes que para a audiência pública não há necessidade de quórum qualificado. Portanto, a reunião poderá ser iniciada com as presenças já anunciadas. Convidamos ainda, para compor a Mesa, o representante do Secretário Márcio Pochmann, Sr. Armelindo Passoni, e a Vereadora Claudete Alves, presente.

Há cinco projetos de lei a serem analisados nesta audiência pública. Iniciaremos PL 843/03, da nobre Vereadora Claudete Alves, que institui o Dia Municipal do Combate à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual a Crianças e Adolescentes e dá outras providências. O relator é o Vereador Roger Lin.

Seguindo os trâmites normais da Comissão, solicito à autora que faça a defesa do projeto, no prazo regimental de 20 minutos, se necessário. Em seguida, abriremos a palavra aos representantes da sociedade civil e assessoria de outros Vereadores que queiram se manifestar.

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - Boa tarde a todos, Sr. Presidente, Vereador Manoel Cruz, Vereador Celso Cardoso, companheiro da Mesa, demais presentes.

Esta propositura vem no sentido de instituímos um mecanismo legal na cidade de São Paulo para auxiliar todos aqueles que se



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº	18	do
Eduardo Vasconcellos Oliveira		
Reg. 10.835		

Rod.:Y01Folha:2

Taq.:Valéria P. Comissão Saúde

Orador:

Data: 03-06-04

Sem Revisão da Taquigrafia

preocupam com o grave problema que assola nossa cidade, que é o desrespeito às nossas crianças e aos nossos adolescentes.

Por meio de meu mandato, apresentei a presente propositura a partir de diversas reclamações e inclusive a partir de uma *blitz* que fizemos na cidade de São Paulo, época, principalmente na região da Augusta, onde presenciamos a falta de divulgação pública sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O fato de instituírmos um dia municipal em defesa da criança e do adolescente para promovermos a publicidade desses direitos deveu-se não só a esses reclamos, mas principalmente pelo que presenciamos. É gritante, é vergonhoso para a cidade de São Paulo observarmos a quantidade de equipamentos comerciais existentes em nosso Município que possibilitam, que fazem vistas grossas à exploração sexual de nossas crianças. Pude observar isso pessoalmente em várias *blitze* que fiz. Inclusive, denunciei o resultado desse nosso trabalho, por umas três vezes, na tribuna desta Casa.

Tão logo se deu nossa fala, uma rede de televisão de grande audiência retratou exatamente o que presenciamos aqui, na nossa cara. À época, inclusive, conversei com Vereadores que fazem parte da Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente para pensarmos ações conjuntas que colaborassem para esse alerta em relação ao descumprimento da lei.

Instituir um dia municipal de combate a essa violência, abuso e exploração praticada contra nossas crianças e adolescentes, vêm exatamente no sentido de estarmos em sintonia com entidades e vários



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº	do
Processo nº	
ESTRELO Vasconcelos Oliveira	
Reg. 10.835	

Rod.:Y01Folha:3

Taq.:Valéria P. Comissão Saúde

Orador:

Data: 03-06-04

Sem Revisão da Taquigrafia

órgãos representativos que têm essa preocupação. Entendemos que, por meio dessa lei, poderíamos auxiliar nessa luta tão necessária.

A data se dar no dia 18 foi proposta por pessoas que participaram de várias manifestações em Vitória, no Espírito Santo. Na justificativa do projeto, colocamos esse exemplo do assassinato e estupro de uma criança em 1973. Várias organizações, naquele e em outros Estados brasileiros têm essa data como um dia de denúncia local.

Portanto, gostaria muito de contar com o apoio desta Casa, de todos os Colegas, bem como de todas as organizações e conselheiros para que, de fato, possamos instituir mais mecanismos. Sabemos dos já existentes, mas que possamos instituir mais mecanismos legais para dar suporte a esse combate, que, penso eu, é obrigação de todos nós.

Quero dizer também que o projeto é uma proposta inicial, mas nosso mandato está aberto para acréscimo, sugestões, melhorias etc. por enquanto, é só. Julgo que não serão necessários os 20 minutos que V.Exa. me concedeu, Sr. Presidente.

Sendo aprovado este projeto,... segue Pinheiro



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO Vasconcelos Oliveira

Folha nº 30	do
Processo nº	
Reg. 10.835	

Rod.:Y02Folha:1

Taq.:Valéria P. Comissão Saúde

Orador:

Data: 03-06-04

Sem Revisão da Taquigrafia

Sendo aprovado este projeto, considero que essa data será uma contribuição fundamental para garantirmos não só a denúncia, como uma campanha de conscientização e esclarecimento por parte da Prefeitura em relação a esse tema tão relevante. Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Natalini - PSDB) - Nós é que agradecemos a presença de V.Exa. nesta audiência pública. Antes de abrir a palavra a quem quiser dela fazer uso, quero dizer que, como profissional de saúde, como médico, temos tido, durante esses 30 anos de profissão, a oportunidade de conviver com situações dramáticas que envolvem a exploração sexual a crianças e adolescentes. Foram centenas de casos presenciados pessoalmente por nós no exercício da profissão e outros milhares que nos chegaram ao conhecimento. É uma situação gravíssima e terrível. O agressor, na grande maioria das vezes, está dentro da própria casa da pessoa, ou nas proximidades, na vizinhança da criança ou do adolescente, é conhecida, que goza da confiança da criança e abusa dessa confiança, por desvios morais, de conduta, que acabam trazendo traumas indelévels para saúde psicológica e física desses jovens e dessas crianças.

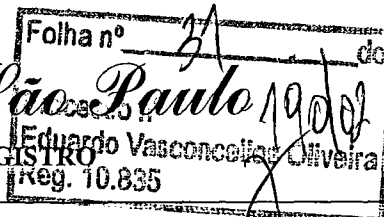
Portanto, qualquer iniciativa que vise a coibir, prevenir, combater, esclarecer a respeito dessa situação, é bem vinda, qualquer que seja ela. Dessa forma, então, eu, pessoalmente, vejo com simpatia o PL 843/03, da Vereadora Claudete Alves, que é uma iniciativa a mais dentre muitas que vêm sendo tomadas.

É preciso também que se diga que o problema é mundial. É um problema, hoje, que se utiliza até de rede de Internet, é uma rede do mal em todos os países, envolvendo adultos, homens e mulheres, em



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO



Rod.:Y02Folha:2

Taq.:Valéria P. Comissão Saúde

Orador:

Data: 03-06-04

Sem Revisão da Taquigrafia

situação bastante complexa, de uma violência muito grande contra crianças e jovens no mundo inteiro e particularmente no Brasil.

Regimentalmente, abro a palavra, em primeiro lugar, aos Srs. Vereadores que queiram usá-la; ao representante do Secretario do Trabalho; e, em seguida, aos convidados e presentes. (Pausa) Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Manoel Cruz.

O SR. MANOEL CRUZ (PRONA) - Boa tarde, Sr. Presidente, nobre Vereadora Claudete Alves, nobre Vereador Celso Cardoso, todos os membros da Mesa e presentes.

Esse é um assunto bastante sério e também que requer postura diferenciada das demais que vêm sendo tomadas. Logo de início, parablenizo a Vereadora Claudete Alves. Porque, endossando as palavras do nobre Vereador Natalini, realmente, qualquer passo que se der com esse objetivo, de fazer com que a criança seja vista. Jesus falou: "Eles são a menina dos meus olhos". E as crianças são exatamente os adultos de amanhã.

Particularmente, Vereadores e presentes, minha preocupação nesse sentido é extraordinária. Até porque a humanidade é que nem a Mata Atlântica, é que nem uma planta: a planta, se ela não foi bem cuidada... segue Y3



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº 39	do
Processo nº	10.835
Rodrigo Vasconcelos Oliveira	
Reg. 10.835	

Rod.: Y03 Folha:1 Taq.: Luiz Carlos Evento: AUDIÊNCIA

Orador:

Data: 03-06-04

Sem Revisão da Taquigrafia

...: a planta, se ela não for bem cuidada ou, melhor, se não prepararmos primeiro a terra, escolhermos uma semente saudável, pusermos naquele solo, cuidarmos dela até seu nascimento; e, após o nascimento, temos de protegê-la, tirar tudo o que impede seu crescimento, sua saúde, para que, daí, então, ela venha a ter frutos saudáveis e suculentos.

O ser humano não é diferente. Já precisa ter cuidado a mãe, desde o casamento, da escolha do casamento - já começa daí. Daí em diante, na gravidez, tratar com muito carinho, para ela se manter uma mãe sempre alegre, para que a criança também continue cada vez mais saudável; e aí, com o nascimento, cuidar com carinho, e assim por diante.

Isso depende de todos os órgãos governamentais, não é só do pai e da mãe. Esses direitos estão garantidos na Constituição Federal e, também, no Estatuto da Criança e do Adolescente, que veio três anos após a Constituição Federal. E há desobediência total a esses preceitos. Isso me preocupa, como já dei dois exemplos: a mata que se explora e não se cuida se torna um deserto. A nação que não é cuidada também se torna um país deserto, este país ou qualquer outro que não cuide de sua nação.

Por isso, na minha concepção, é um assunto de extrema importância e de grande necessidade de ser levado a sério. Que pena que não é. E quem vai pagar caro por isso é exatamente a nação em geral. Este projeto e outros em análise nesta Casa têm essa envergadura, esse ponto de vista de contribuir pelo menos um pouco nas necessidades que aí estão, de preservar os deveres e os direitos das



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Processo nº

Eduardo Vasconcelos Oliveira

Reg. 10.835

Sem Revisão da Taquigrafia

Rod.: Y03 Folha:2 Taq.: Luiz Carlos Evento: AUDIÊNCIA

Orador:

Data: 03-06-04

nossas crianças, dos nossos adolescentes, para que sejam adultos saudáveis, competentes, atuantes, cientes dos seus deveres cívicos e assim por diante.

Por isso, nobre Sr. Presidente Gilberto Natalini, tem meu apoio total; e, nobre Vereadora, parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Natalini - PSDB)- Obrigado, nobre Vereador Manoel Cruz.

O SR. CELSO CARDOSO (PFL) - (Pela ordem) - Só gostaria de fazer um pequeno comentário e dizer que tudo que tiver que ser feito e for feito em benefício do menor e do adolescente significa que estamos tratando do futuro próximo do nosso país. Mas, no momento, me veio ao pensamento alguns anos atrás, quando o menor tinha sua carteira assinada, quando havia o salário de menor e de maior. Na época, não viviam os menores na rua como vivem hoje. Como, hoje em dia, os menores não têm essa oportunidade, até porque a própria legislação não permite, eis a questão, pois tiramos do menor essa possibilidade de ele ter o seu emprego, a carteira assinada, ter o seu salário individualmente, ter sua vida.

Então, era preciso que olhássemos mais para o lado dos pais que, muitas das vezes, o pai e mãe não têm as condições que deveriam ter para dar o sustento adequado àquela criança ou aquilo que muitas das vezes o jovem quer. E, quando o jovem arruma um emprego fora, não é registrado, não tem realmente uma carteira como todo cidadão gostaria de ter.

Então, parto do princípio de que, para saber educar, temos de ter, em primeiro lugar, a visão de que todas as vezes que falamos com



Nacer Bem

Gravidez saudável e parto seguro

Pré-natal de qualidade

Parto seguro

Atendimento no puerpério

O cuidado com nossas crianças

Coordenação de Desenvolvimento
da Gestão Descentralizada - COGest

Área Temática de Saúde da Mulher

e-mail: cogest@prefeitura.sp.gov.br

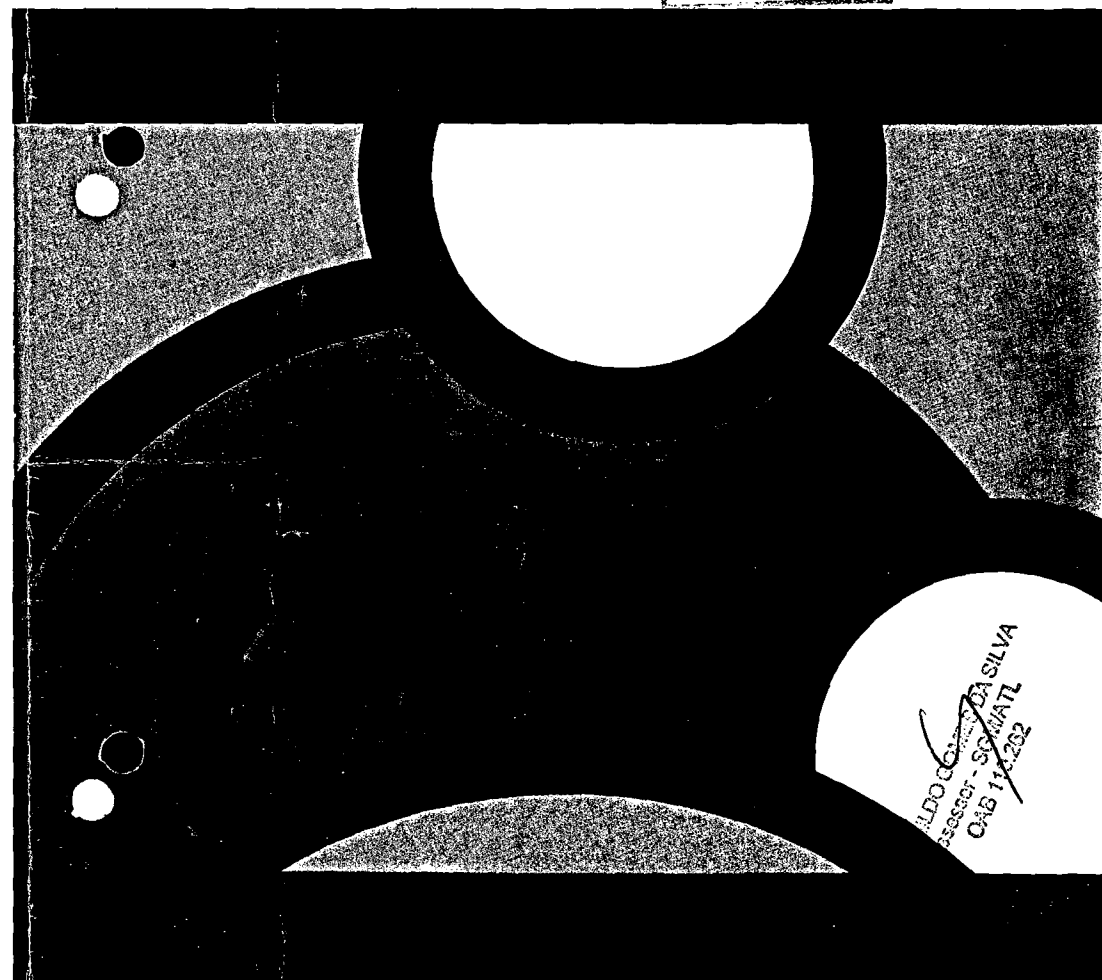
Tel: 3218-4104, 3218-4105

Projeto

Nacer Bem

Ass. CRISTINA M. D. DOS REIS
Folha nº - 14 - 60
Processo 190/02
Hélio Hidaki Takemachi
Reg. 11123

CÓPIA



ALDO COELHO DA SILVA
Assessor - SG MATL
04/01/2002



SECRETARIA MUNICIPAL DA

Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DE

São Paulo

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

Cuidando da vida na cidade de São Paulo



Nacer Bem

Gravidez saudável e parto seguro

PREFEITURA DA CIDADE DE

São Paulo

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE



Nascer Bem

Gravidez saudável e parto seguro

Nascer Bem é o projeto criado pela Prefeitura do Município de São Paulo para proporcionar atendimento humanizado a mulheres e crianças, valorizando a qualidade de vida em nossa cidade. Sua atuação busca garantir:

- Direitos humanos na gravidez e no parto
- O direito a acompanhante durante as consultas do pré-natal e no parto
- A redução das mortes de mães e bebês.

Pré-natal de qualidade

O período que antecede o parto é fundamental para a saúde da mãe e do bebê. O projeto **Nascer Bem** busca melhorar a qualidade do pré-natal e acompanhar a futura mãe, visando uma gestação saudável. Uma das ações é organizar uma visita para que a gestante possa conhecer a maternidade onde será recebida para o parto. Esse procedimento ajuda a tranquilizar a gestante, que tem suas dúvidas esclarecidas, e evita o vai-e-vem na hora da internação.

Durante o pré-natal, a gestante recebe dois documentos:

• Agenda da Gestante

É entregue no início do pré-natal, ainda no primeiro trimestre de gestação. Contém orientações gerais sobre as transformações que ocorrem na gravidez e explica os principais direitos da gestante.

• Cartão da Gestante

Concentra as anotações sobre as consultas do pré-natal e os resultados dos exames. No cartão é informado com antecedência em que maternidade será realizado o parto.

Parto seguro

Diminuir as situações de risco para a mulher e o recém-nascido é a grande prioridade do projeto **Nascer Bem**. Os esforços são dirigidos para que todas as gestantes da cidade de São Paulo tenham a garantia de assistência adequada na hora do parto.

Folha nº -15- do
Processo 190/02
Hélio Midori Takahashi
Reg. 11123

CÓPIA

Folhas nº 14 do 1902
nº 203 0.055.715-3
Ass. *Quilôa*
CRISTINA M. B. DOS REIS

Para se tornar adequada às necessidades e direitos dos cidadãos paulistanos, essa assistência envolve compromissos por parte do poder público. São eles:

- Oferecer leitos de maternidade na própria região onde a gestante mora.
- Garantir o transporte da gestante e do bebê, sempre que necessário.
- Criar condições para que um(a) acompanhante possa estar presente durante a internação. A presença do(a) acompanhante torna esse momento mais tranquilo e humanizado, estimulando o parto normal e o aleitamento materno.

Atendimento no puerpério

Durante a primeira semana após o parto, os Agentes Comunitários de Saúde realizam visitas domiciliares. Nessas ocasiões, identificam problemas, respondem a dúvidas e agendam o atendimento da mulher e da criança nas Unidades de Saúde da Família.

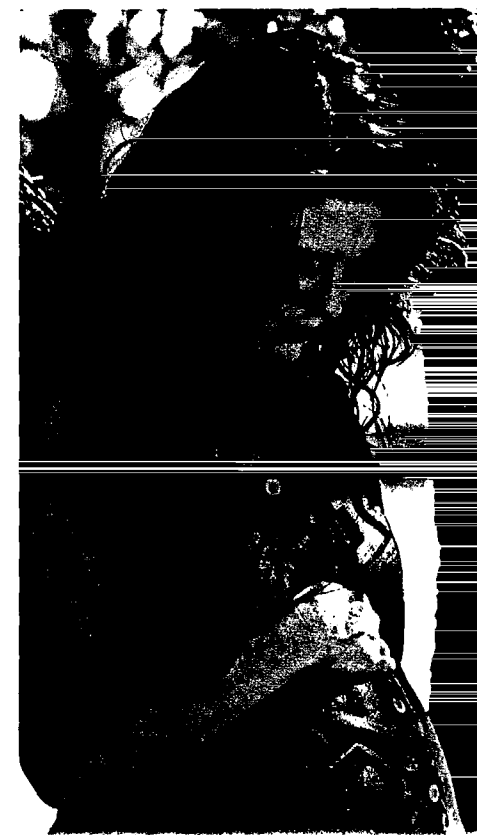
O atendimento no puerpério, período de 42 dias após o parto, amplia as ações de planejamento familiar, como forma de reduzir os riscos da gravidez não-desejada e do aborto inseguro.

O cuidado com nossas crianças

A presença do pediatra na sala de parto garante a assistência adequada ao recém-nascido e identifica o bebê que necessita de cuidados especiais.

As orientações educativas transmitidas à mulher estimulam o aleitamento materno, reforçam o vínculo e os cuidados com o bebê. O acompanhamento até os 2 anos de idade garante atenção ao crescimento e desenvolvimento, à imunização e ao tratamento de doenças.

GILVANILDO SOARES DA SILVA
Assessor - OGMA/ATL
CAB 110.292





Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº	34	do
Eduardo Vasconcellos Oliveira		
Reg. 10.835		

Rod.: Y03 Folha:3 Taq.: Luiz Carlos Evento : AUDIÊNCIA

Orador:

Data: 03-06-04

Sem Revisão da Taquigrafia

alguém, principalmente com o filho, devemos levar em consideração que aquela pessoa é um ser humano, que o caráter daquele jovem de 14, 15 anos, adolescente, é um caráter que está evoluindo; ele conhece o caráter do pai e da mãe, mas estes não têm como conhecer o caráter do filho nessa idade, porque ainda não foi criada a personalidade daquele jovem. E temos visto que há opressão dos pais e das mães, ou seja, generalizando, tem sido muita cobrança em cima dos jovens, por causa daquilo que o mundo tem vivido atualmente, e a tendência é de piorar cada vez mais.

A minha opinião com referência ao projeto da nobre Vereadora é que deveria estar estendido em benefício da família, porque, a partir do momento em que o pai e mãe têm condições para educar, para dar o suficiente, o digno para aquele jovem, ele não vai ser violentado dentro de casa, porque ele não teria motivos para se revoltar contra a situação que vive dentro da própria casa.

Acredito que o Estatuto da Criança e do Adolescente já dá total cobertura para o jovem. Então, seria, na minha opinião, com todo o respeito à nobre Vereadora, mais uma lei que não seria cumprida, porque ela tem de ser feita em benefício do pai e da mãe, ou seja, daqueles a quem foi dada a responsabilidade de criar e cuidar daquele filho.

Essa é a minha opinião, Sr. Presidente, e gostaria de solicitar a V.Exa. a minha retirada, porque tenho compromisso agendado, e desejo que o trabalho seja o melhor.

Obrigado.



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº 35	do
Processo nº 190102	
Eduardo Vasconcelos Oliveira	
Reg. 10.835	

Rod.: Y03 Folha:4 Taq.: Luiz Carlos Evento : AUDIÊNCIA

Orador:

Data: 03-06-04

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Natalini - PSDB) - Agradecemos sua presença, nobre Vereador Celso Cardoso.

Antes de V.Exa. se retirar, queria informar que quinta-feira que vem, pela manhã, às 9h30min... Feriado. Então, na quarta-feira que vem... Não, na quinta-feira da outra semana - desculpem-me -, dia 17, às 9h30min, a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho estará fazendo uma vistoria no Hospital Inácio Proença de Gouveia, antigo Hospital João XXIII, hospital municipal localizado no Bairro da Mooca.

Hoje, a audiência não foi possível, tendo em vista uma paralisação parcial da unidade de saúde municipalizada em questão. Nós preferimos remarcar para outra ocasião. No dia 17, estaremos visitando, então, fazendo uma vistoria no Hospital Inácio Proença de Gouveia, na Mooca. Depois, convidaremos oficialmente todos os Srs. Vereadores da Comissão; já estou avisando a Assessoria para que, por favor, marque essa visita.

A Comissão está fazendo desde o ano passado visitas, praticamente semanais, quase que semanais, a órgãos, unidades de saúde municipais e prestadores de serviços de saúde no Município.

Muito obrigado, então, pela presença.

Pergunto aos... ... (Y04)



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº 36 do
Eduardo Vasconcellos Oliveira
Reg. 10.835

Rod.: Y04 Folha:1

Taq.: Luiz Carlos Evento : AUDIÊNCIA

Orador:

Data: 03-06-04

Sem Revisão da Taquigrafia

Pergunto aos presentes se mais alguém quer se manifestar sobre o projeto. (Pausa)

Pois não. Com a palavra, então, o representante da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade do Município, Sr. Armelindo Passoni.

O SR. ARMELINDO PASSONI - Estou representando a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade, o Sr. Secretário Márcio Pochmann.

Sra. Vereadora Claudete Alves, Srs. Vereadores Manoel Cruz, Celso Cardoso - que está acabando de sair -, e o amigo do então MDB, Vereador Gilberto Natalini - com quem já tivemos uma longa jornada juntos, não é, Gilberto? -, eu não queria fazer uso da palavra. Aliás, eu usaria a palavra uma vez só, para todos os projetos, porque eles não estão diretamente ligados à Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade.

Só queria dizer que, olhando cada um dos projetos (o da Vereadora Claudete Alves, sobre a criança e adolescente; o do Ítalo Cardoso, sobre a questão do Programa Gestante e Recém-Nascido; o de educação, do Vereador Roger Lin, do Centro de Convivência Infantil nas escolas da rede pública municipal; e o da Vereadora Flávia Pereira, que é um pouco mais da saúde, sobre a gravidez na adolescência), não basta, nobre Vereador Gilberto Natalini, criar a lei para que isso dê resultado.

A lei é importante. Estive olhando todas essas leis que estão em pauta, e elas são importantes para ajudar a regulamentar e ter uma forma de cobrar ou de punir as pessoas culpadas. Agora, tem de haver



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº	27	do
Assinatura	Eduardo Vasconcellos Oliveira	
Reg.	10.835	

Rod.: Y04 Folha:2

Taq.: Luiz Carlos

Evento : AUDIÊNCIA

Orador:

Data: 03-06-04

Sem Revisão da Taquigrafia

uma ação social onde se ajude essas pessoas a não entrarem nessa situação de desespero e desorganização da família, para não se chegar a esse ponto.

A Prefeitura de São Paulo hoje tem incluídas nos programas sociais, principalmente no Programa de Renda Mínima, 1,2 milhões de pessoas na cidade de São Paulo. Já é um trabalho feito para ajudar um pouco essa questão do abandono do jovem que acaba entrando nessa situação, ou mesmo na gravidez na adolescência. Então, essa é a proposta.

Na questão da prostituição na adolescência, que é muito importante, é preciso tanto a Prefeitura como a Câmara terem convênio com o Governo Federal, com o Ministério do Turismo, para poderem conscientizar também as agências de turismo, os hotéis e os taxistas da cidade de São Paulo.

Agora mesmo vamos ter a Conferência da UNCTAD, da ONU, aqui em São Paulo, quando traremos do Exterior seis mil pessoas, e que começa agora, dia 13 de junho. E o Ministério do Turismo teve um convênio com nossa Secretaria, para capacitar os taxistas, para conversar com os gerentes de hotéis e de promoção dos hotéis, para trabalhar essa questão da exploração sexual mesmo. Quer dizer, a idéia seria um pouco conscientizar esse público que recebe esse turismo internacional, na questão da exploração sexual de adolescentes na cidade de São Paulo. Isso é muito forte, e é importante os órgãos se unirem, para poderem fazer esse trabalho na cidade de São Paulo. Só a lei não resolve.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Natalini - PSDB)- Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Claudete Alves.



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTROS nº 100/04

Eduardo Vasconcelos Oliveira

Reg. 10.835

Rod.: Y04 Folha:3

Taq.: Luiz Carlos

Evento : AUDIÊNCIA

Orador:

Data: 03-06-04

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - Muito rapidamente, queria cumprimentá-lo pela exposição. Mas, como sou autora de dois projetos, queria deixar registrado o seguinte: concordo com o que o companheiro representando o Sr. Secretário Márcio Pochmann colocou, que só a lei não resolve. Mas é exatamente por isso que estamos, enquanto Legislativo, apresentando proposições, para que o Executivo as execute. Nosso papel é exatamente esse, estarmos em sintonia com o governo, com as entidades, com os munícipes, mas, prioritariamente, produzirmos proposições que não digo obriguem, mas que as coloquem para os poderes executivos implementá-las.

Sou testemunha, posso testemunhar do esforço e do avanço que o Governo Municipal tem tido no sentido da implementação de políticas públicas para coibir esse mal, mas acho que tudo o que foi feito até hoje e que tudo que façamos ainda será insuficiente.

E ainda queria colocar que, em relação às agências de turismo, nessa questão da exploração sexual das nossas crianças e adolescentes, não é só o turista que explora. São pessoas aqui da nossa cidade, aqui do nosso lado. Essas crianças, na maioria dos casos - é que não vem ao conhecimento público -, sofrem essas explorações, muitas vezes dentro da sua própria casa.

Então, só queria deixar registrado aqui que é uma colaboração muito simples, mas que acho que apontam diretrizes importantes, para que o Executivo tenha condições, até com o amparo legal, de fomentar essa luta, no sentido de que se garanta na nossa cidade a não-exploração e a não-violência contra nossas crianças e adolescentes.

Muito obrigada.



Câmara Municipal de São Paulo
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº 79 do
Processo nº 10.835
Rdo Vasconcelos Oliveira
Reg. 10.835

Rod.: Y04 Folha:4

Taq.: Luiz Carlos Evento: AUDIÊNCIA

Orador:

Data: 03-06-04

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Natalini - PSDB) - A palavra está aberta para alguém que queira se manifestar. (Pausa)

Pediria que a senhora se identificasse com o nome e a entidade a que a senhora pertence, sobre o PL 843/2003. Regimentalmente, a senhora tem três minutos para sua manifestação.

A SRA. AMÁLIA SILOS - Meu nome é Amália Silos, sou do Voto Consciente.

Acho que todas essas leis são muito importantes, e esse envolvimento também. Mas, enquanto uma TV como a Globo faz a maior propaganda do sexo para os jovens, como nessa novela *Celebridade*, e tudo acaba bem e todo mundo se dá bem, essas leis vão ficar um pouco inócuas.

Se vocês conseguissem que os meios de comunicação... (Y05)



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº	40	do
Eduardo Vasconcelos Oliveira		
Reg. 10.835		

Rod.: Y05 Folha:1

Taq.: Luiz Carlos

Evento: AUDIÊNCIA

Orador:

Data: 03-06-04

Sem Revisão da Taquigrafia

Se vocês conseguissem que os meios de comunicação mostrassem, em alguma novela, a vida do que é uma menina mãe solteira, jogada na rua, isso seria muito mais interessante do que qualquer outro movimento, porque não adianta.

Eu sei da exploração que há na família, eu sei do machismo do pai, do padrasto, do irmão, do meio irmão. Tudo isso pesa muito, mas, se vocês não trabalharem por baixo, não adianta, porque as meninas não vão se defender, porque elas vão achar isso lindo, porque, se uma Débora Seco consegue ter aquele sucesso que ela tem na televisão, por que que ela não vai ter?

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Natalini - PSDB) - Nós que agradecemos a sua participação.

A palavra continua aberta. (Pausa)

Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Claudete Alves.

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - (Pela ordem) - Para cumprir o regimento, pela ordem, Sr. Presidente.

Queria responder à senhora, assim, concordando que propostas como essa não resolvem, mas apontam e podem auxiliar. Agora, não é por conta de todas essas questões que vamos deixar de fazer. Como a entidade que a senhora representa também, eu acredito que, apesar de todas essas dificuldades, fica promovendo situações no sentido de coibir. O problema é gigantesco.

Agora, foge do âmbito da nossa competência, enquanto Vereadores da Cidade, intervir nessa questão que a senhora colocou.



Câmara Municipal de São Paulo
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº _____ do _____
Assinatura: _____
Eduardo Vasconcellos Oliveira
REGISTRO 35

Rod.: Y05 Folha:2	Taq.: Luiz Carlos	Evento: AUDIÊNCIA
Orador:	Data: 03-06-04	Sem Revisão da Taquigrafia

Isso é uma questão para ser debatida. É claro que podemos participar, auxiliando, mas é uma questão que foge da nossa esfera de competência.

Tenho várias críticas a conteúdos de várias programações, enquanto educadora, enquanto mãe, enquanto mulher. Aliás, quero sugerir a esta Câmara, e vou convidar todos os Srs. Vereadores para que, ainda nesta legislatura, possamos fazer um grande debate sobre as programações - e não só -, sobre uma série de questões que permeiam a vida das emissoras de TV, porque a concessão é pública; sabemos que a dívida é imensa, e tem propaganda institucional, ou seja, paga pelo Poder Público, para que elas consolidem grandes fortunas, e nem sempre se vê transpassado nessas telas e nesses veículos de comunicação coisas que interessam à sociedade como um todo.

Então, nesse sentido, sou solidária, mas foge da nossa competência. Isso seria uma discussão que teríamos de levar ao Ministério das Comunicações, ao Congresso Nacional e, obviamente, nós, no âmbito do Município, poderemos fomentar essa discussão, e fomentar todos esses questionamentos; e o meu mandato e, acredito, o dos demais Srs. Vereadores vão estar dispostos. Já estou antecipando. O que eu posso dizer? Não sabemos se estaremos vivos no momento seguinte, mas, se eu estiver viva até o 31 de dezembro, vou promover nesta Casa um grande debate, e já escolhi a emissora, TV Globo, onde quero discutir comportamento, programação, dívida, concessão, a fortuna, enfim, uma série de coisas, porque é superimportante a imprensa fazer o seu papel, colaborar, enfim; mas a transparência do que permeia essas empresas de comunicação, que formam grandes fortunas com o dinheiro



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº	do
Processo nº	
Assinado por	Vasconcelos Oliveira
Assinatura	

Rod.: Y05 Folha:3

Taq.: Luiz Carlos

Evento: AUDIÊNCIA

Orador:

Data: 03-06-04

Sem Revisão da Taquigrafia

público - porque a concessão do canal é pública -, e também nós temos o direito de questionarmos, e sabermos e exigirmos.

Por exemplo, podemos exigir, nas programações, mensagens educativas, no sentido de conscientizar, principalmente, porque, no teor das suas programações, elas terminam incentivando muito algumas práticas que nós condenamos.

Então, queria me colocar à disposição da senhora em relação a isso.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Natalini - PSDB) - Pois não, nobre Vereadora Claudete Alves.

Só complementando a fala da D. Amália, que é do Voto Consciente, eu me lembro, D. Amália, quando era Secretário da Saúde do Município de Diadema, há quatro anos, era Presidente do Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde, que congregava e congrega todos os municípios brasileiros num Conselho, houve uma apresentadora de TV infantil que teve uma gravidez, e foi feito muito merchandising da emissora de televisão a que ela pertencia e pertence, em cima daquela gravidez; foi feita toda uma imagem. E houve um boom de meninas grávida no Brasil, que fugiu do controle do Ministério da Saúde, das Secretarias de Saúde.

Vimos cenas de meninas indo para maternidade dar à luz, com boneca no colo, meninas de 11 anos... Para vermos o poder de convencimento ou de desconhecimento que existe num veículo televisivo, que foi, nesse caso, devido àquela questão particular, pessoal, de uma pessoa que lá trabalhava, com muita fama,



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO Vasconcelos Oliveira

Folha nº 4	do
Processo nº Y05/01	
Reg. 10.935	

Rod.: Y05 Folha:4

Taq.: Luiz Carlos

Evento : AUDIÊNCIA

Orador:

Data: 03-06-04

Sem Revisão da Taquigrafia

particularmente entre as crianças e adolescentes, que engravidou e que fez uma venda promocional da sua questão pessoal.

Lembro-me também, já que é para nos lembrarmos disso que a senhora falou, de uma época em que a mesma mídia fez uma caça a uma escola, chamada Escola de Base, aqui em São Paulo, acusando os professores e os donos da escola de pedofilia, e destruiu a vida de todos e, depois, pelo que nos chegou a informação, não se apurou ou não havia culpa naquelas pessoas.

Então, aí é o outro lado da medalha, não é? Acusou-se... (Y05)



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº	46	de	
Processo nº	Ronaldo Vasconcelos Oliveira		
Reg.	10.835		

Rod.: Y06 Folha:1

Taq.: Luiz Carlos

Evento : AUDIÊNCIA

Orador:

Data: 03-06-04

Sem Revisão da Taquigrafia

Então, aí é o outro lado da medalha, não é? Acusou-se, num sensacionalismo enorme e, depois, se provou que o dono e a dona da escola não praticaram aquelas crimes em nenhum minuto. Assim, isso é uma coisa muito complexa, e que há manipulação ou mau uso da informação pela mídia é um fato corrente no Brasil, e todos nós, às vezes, ficamos impotentes, embora tentemos fazer tomar medidas, mas isso é uma coisa que tem de ser feita em nível nacional, em nível de Congresso Nacional.

Acho que a Câmara Municipal de São Paulo tem um papel a cumprir nisso - estamos devendo isso -, mas acho que a senhora tem razão no que disse. Uns 30 segundos de uma rede de televisão dessas destrói uma iniciativa de um projeto de lei desses em um prazo assim recorde. Isso é uma realidade concreta que vivemos.

Se não houver mais inscritos para falar desse projeto, ...

(Pausa) A senhora quer falar? (Pausa) Por favor.

Estão presentes as Sras. Amália de Silos, do Voto Consciente, Danuza Barbosa, Luciana Greco Marizo (?) - do Gabinete do Vereador Roger Lin -, Antonia Granzoti (?) - Agente Comunitária de Saúde - e Maria Aparecida; e os Srs. Cléber Bispo dos Santos, Luís Carlos Pilinader (?), Fábio Renzo, Glauber Salomão - Assistente Jurídico do Gabinete da Vereadora Flávia Pereira -, e Ferber (?) - do Voto Consciente.

A senhora diz seu nome e entidade, por favor.

A SRA. ANTÔNIA GRANZOTI - Pois não. Eu me chamo Antônia Granzoti, sou Agente Comunitária de Saúde.



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº	46	do
Processo nº	10.835	
Reg.	10.835	

Rod.: Y06 Folha:2

Taq.: Luiz Carlos

Evento : AUDIÊNCIA

Orador:

Data: 03-06-04

Sem Revisão da Taquigrafia

Gostaria de colocar o seguinte: que, depois que foi implantado o Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, que é o PSF, a gente lida diretamente com a família. Então, fazemos o cadastro e lidamos com a família toda, tanto o pai como a mãe, a criança e o adolescente. E, realmente, isso aí que estão colocando agora e que o Vereador falou é uma coisa muito séria, porque, quando vamos às casas, a mãe e o pai não têm nada a esconder de nós; é a coisa mais direta que temos. E o que sentimos, principalmente no olhar da mãe e da avó, quando elas falam assim, que não adianta a gente se preocupar com alimento, com a roupa - hoje tudo de marca e tudo o mais -, sabendo que a nossa filha, quando vira a esquina, se depara aí com uma pessoa que, às vezes, não tem nem uma qualificação, e ela começa a ter uma relação com essa pessoa; daí, em dois ou três meses, começa o tal de "ficar". E o que acontece? Vem a gravidez... Então, elas não sabem realmente o que fazer, e, às vezes, a gente também, porque somos Agentes Comunitários, mas somos mães também. É uma coisa, assim, apeladora.

Pedimos, como Agentes Comunitários de Saúde - e somos sete mil, agora, graças a Deus, e precisa-se de muito mais, porque muita gente está sem essa cobertura dos Agentes Comunitários -, que vocês façam mesmo, peguem esse projeto, ajudem mesmo, porque o caminho é esse, gente: vamos fazer projetos, vamos trabalhar juntos, porque é demais a apelação que as mães fazem para nós. E, principalmente, esse problema da televisão e dessas novelas apelativas: é uma coisa que não sabemos nem o que responder na hora.

Por um lado, estamos fazendo um bom trabalho, porque vamos, escutamos, encaminhamos às unidades de saúde - agora, justamente, com



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTROS
concelho Oliveira
Reg. 10.835

Folha nº 46 do
Processo nº
Reg. 10.835

Rod.: Y06 Folha:3

Taq.: Luiz Carlos

Evento: AUDIÊNCIA

Orador:

Data: 03-06-04

Sem Revisão da Taquigrafia

psicólogos -, estamos ajudando demais na prevenção da gravidez da adolescente. Mas, por outro lado, também temos muitas restrições. Como que podemos falar para não assistirem a uma novela, a um programa? Não temos essa autonomia para falar isso.

Peço, eu que sou mãe - os meus já estão passando da adolescência, graças a Deus, mas, de repente, tenho netos também, entendeu? -, em nome dos Agentes Comunitários que vocês, por favor, aprovelem esses projetos. No que depender dos Agentes, garanto que vamos estar do lado de vocês.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Natalini - PSDB) - Obrigado.

A SRA. ANTÔNIA GRANZOTTI - Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Natalini - PSDB) - Não havendo mais inscritos ... (Y07)



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº	47	do
Eduardo Vasconcelos Oliveira		
REGISTRO 90.835		

Rod.:Y07 Folha:1

Taq.:Monteiro

Evento: Audiência

Orador:

Data: 03-06-04 *Sem Revisão da Taquigrafia*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Natalini) - Não havendo mais inscritos, vamos passar para o segundo ponto da nossa audiência pública: PL 608/2003, também da Vereadora Claudete Alves, que trata de tema semelhante obriga os estabelecimentos mencionados a manterem em local visível cartaz com dizeres do Estatuto da Criança e do Adolescente que a lei especifica.

Pediria à vereadora que, de uma forma resumida, pudesse dar as explicações necessárias sobre o conteúdo do projeto.

A SRA. CLAUDETE ALVES - Sr. Presidente, serei bastante breve mesmo porque já estou sendo chamada para dar quórum na Comissão de Segurança Pública, que tem um assunto também de grande relevância para os munícipes da nossa cidade para ser discutido.

Então, esse projeto está intrínseco com o outro, que também vem nessa mesma direção, no sentido de auxiliar na publicidade e estabelecer diretrizes de tornar público o que diz o ECA, que nós consideramos importante. A gente observa que na grande maioria dos estabelecimentos comerciais da nossa cidade não temos essa divulgação.

Dando ênfase a essa observação, recordei-me que às vezes ainda encontramos nos estabelecimentos comerciais, com o aviso: "É proibido servir bebidas alcoólicas para menores". Parece que não resolve, mas em muitos casos termina intimidando. Então, essa propositura vem também com o objetivo de ser uma ferramenta para auxiliar a divulgação do que diz o artigo 244 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Acho que a discussão que fizemos anteriormente tem tudo a ver com a justificativa da aprovação desse projeto que considero, apesar de ser uma proposta muito simplista, vem no sentido mesmo de se somar



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº	48	do
Eduardo Vasconcellos Oliveira		
Reg. 10.835		

Rod.:Y07 Folha:2

Taq.:Monteiro

Evento: Audiência

Orador:

Data: 03-06-04 *Sem Revisão da Taquigrafia*

às outras proposituras e às ações instituídas no âmbito do nosso município. Poderá, eu não vou ficar para o debate, sofrer questionamento o porquê do projeto conter uma penalização monetária.

É porque é assim: eu, como educadora, concordo que uma campanha educativa surte muito mais efeito do que a aplicação de multas, mas em alguns casos o desinteresse é tanto que é necessário instituir algum mecanismo no sentido de: "Olha, se você não se sensibiliza pela proposta, quem sabe tendo problemas financeiros de pagar, você dá a sua contribuição", porque esse é um problema que faz respeito à sociedade toda.

A exemplo do projeto anterior, é uma proposta inicial, o nosso mandato está aberto a sugestões, a melhorar a proposta, mas também queria aqui reafirmar que vem com a intenção de se somar a outras iniciativas e obviamente poderemos acatar outras sugestões quando da tramitação do projeto, quando em pauta para votação, no sentido de discutirmos emendas, mas é a contribuição que esta Vereadora dá nessa questão e gostaria muito de contar com o apoio da sociedade no geral, bem como de todos os vereadores desta Casa.

Poderei ficar mais cinco minutos, senão derrubo a outra comissão, e já queria agradecer a tolerância e a gentileza de V.Exa.. em me ouvir em relação a essas proposituras. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Natalini) - Obrigado, Vereador Claudete. A palavra está franqueada. (Pausa) Pela ordem, Vereador Manoel Cruz.

O SR. MANOEL CRUZ - Sr. Presidente Gilberto Natalini, quero dizer que é também um projeto de extrema importância porque geralmente



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº 49	do
Processo nº 190/02	
Eduardo Vasconcelos Oliveira	
Reg. 10.635	

Rod.:Y07 Folha:3

Taq.:Monteiro

Evento: Audiência

Orador:

Data: 03-06-04 **Sem Revisão da Taquigrafia**

eles põem os cartazinhos muito pequenos, dez por cindo, e aqui já está determinando que tenha o mínimo de 20 por 40.

Então, é um projeto que de uma forma ou de outra já ajuda e eu quero parabenizar também.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Natalini) - Nós que agradecemos ao Vereador Manoel Cruz, que tem que se ausentar também para compor outra comissão.

O SR. MANOEL CRUZ - É verdade. Eu agradeço a lembrança e é exatamente a Comissão de Segurança Pública, só que do próximo projeto eu fui o relator. É necessária a minha presença, Sr. Presidente? Ou posso sair?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Natalini) -Se não houver mais nenhum inscrito, passaremos par ao projeto número 3, PL 190/02, do nobre Vereador Ítalo Cardoso, que agora é deputado estadual, não pertence mais ao Poder Legislativo Municipal.Ha alguém do Vereador Ítalo Cardoso para fazer a defesa do projeto. (Pausa) Regimentalmente, se não há quem faça a defesa representando o autor, o projeto ficará para uma próxima oportunidade. Que se avise o ex-Vereador Ítalo Cardoso da próxima vez que o projeto vier para audiência pública.

O próximo é o PL 389/02, do Vereador Roger Lin. Está presente algum representante do Vereador Roger Lin? (Pausa) Por favor, pode tomar a palavra ali e, de forma resumida, fazer a defesa do projeto.

A SRA LUCIANA - Meu nome é Luciana, sou assessora do Vereador Roger Lin e vou falar sobre o projeto dele que dispõe que dispõe sobre a criação dos centros de convivência infantil nas escolas públicas.



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO
Eduardo Vasconcellos Oliveira
Reg. 10.835

Folha nº 70
Processo nº 100102
Reg. 10.835

Rod.:Y07 Folha:4

Taq.:Monteiro

Evento: Audiência

Orador:

Data: 03-06-04 **Sem Revisão da Taquigrafia**

Esse projeto foi apresentado para dar continuidade à Lei 13.289, que institui a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez Precoce. Foi sugestão da Dra. Albertina Duarte, que é médica do Hospital das Clínicas e estava observando que essas adolescentes que são mães abandonamos estudos para cuidar do filho. Então, no intuito de incentivar a continuação dos estudos dessas adolescentes foi que o vereador apresentou esse projeto objetivando a construção de um centro de convivência nas escolas para que a mãe possa continuar estudando enquanto seu filho está sendo cuidado.

A gente sabe a dificuldade... (Segue Y08)



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº 71 do
Processo nº 10.835
Eduardo Vasconcelos Oliveira

Rod.:Y08 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:Com. Saúde - Aud. Pública

Orador:

Data:03-06-04 **Sem Revisão da Taquigrafia**

A gente sabe da dificuldade de pessoas que não têm condições de pagar pessoas para cuidarem de seus filhos. Então, o centro de convivência, na escola, seria uma solução para que a mãe pudesse continuar estudando, tendo seu filho próximo, sabendo que está sendo cuidado e amparado por uma outra mãe. O objetivo é esse.

Tal objetivo não seria em todas escolas. Acredito que seria em escolas próximas a outras, sempre com intuito de incentivar a mãe a continuar seus estudos, repito, não deixando de estudar por causa de seu filho, por não ter com quem deixá-lo.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Natalini - PSDB) - Nós é que agradecemos.

Complementando o informe da assessora do nobre Vereador Roger Lin. A Sra. Albertina Duarte coordena o programa de Saúde da criança e adolescente da Secretaria Estadual de Saúde. É uma profissional muito respeitada internacionalmente. Com esforço do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e das secretarias municipais de Saúde do Estado de São Paulo, no último ano, houve redução de mais de 30% na incidência de gravidez entre adolescentes no Estado de São Paulo. Houve um esforço brutal, descomunal, lutando contra toda essa situação que foi mencionada. Houve redução de 1/3 da gravidez. Evidentemente ainda é um resultado parcial, mas é importante sabermos que quando os poderes públicos agem, de forma consoante e afinados com a sociedade civil, coisas podem ser melhoradas.

A palavra está aberta.



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO
ESTROLO Vasconcellos Oliveira
Reg. 10.835

Rod.:Y08 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:Com. Saúde - Aud. Pública

Orador:

Data:03-06-04 **Sem Revisão da Taquigrafia**

O SR. FÁBIO RENZO - Boa tarde a todos. Sou assessor técnico da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Natalini - PSDB) - Se o senhor tivesse se pronunciado anteriormente, teríamos convidado para compor a mesa conosco.

O SR. FÁBIO RENZO - Estou participando da mesma forma.

Temos de tomar cuidado com a terminologia usada nas proposituras. Vamos começar falando sobre o centro de convivência infantil na Legislação Municipal de São Paulo. Nessa denominação dada, é a creche voltada a atender filhos de funcionários públicos.

O que ocorre hoje? A legislação avançou, no sentido de colocar o direito ao atendimento de crianças, naquilo que chamávamos de creche. Hoje é um direito da criança. Significa um grande avanço, frente ao que havia anteriormente, o direito da mãe e do pai.

Se considerarmos a criação de CCIs, estamos propondo, nesse PL, criar algo em torno de 1.200 escolas dentro de 1.200 escolas. Já temos unidades escolares, e a propositura é criar uma outra escola, uma outra unidade educacional dentro de uma unidade educacional. Isso já é escabroso.

Hoje quase 60% dos profissionais da rede municipal de ensino de São Paulo têm um salário superior a dois mil reais. O profissional de Educação hoje tem um dos melhores estatutos que há no âmbito nacional. São Paulo tem uma grande dívida em relação a essa questão, em atender crianças de zero a seis anos em creches.



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº 59
Processo nº 1902
Márcio Vasconcelos Oliveira
Reg. 10.835

Rod.:Y08 Folha:3 Taq.:Camilo Evento:Com. Saúde - Aud. Pública
Orador: Data:03-06-04 **Sem Revisão da Taquigrafia**

No entanto, durante esse mandato, nesses 3,5 anos, conseguimos, por meio de um esforço muito grande, duplicar a oferta de vagas. São Paulo tinha, no final do ano 2000, algo em torno de 25 mil vagas, e tem hoje - menos de quatro anos - mais de 50 mil vagas ofertadas. Então o esforço valeu, valeu muito.

Por meio de acordos com o próprio Ministério Público, que são firmados, confirmados e reordenados, temos como prioridade para o atendimento dessas crianças, em idades de creche, resolver a questão de crianças em situação social de risco e portadoras de necessidades especiais.

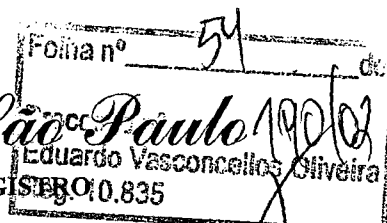
Oras,

Na situação de risco, (Vianna)



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO



Rod.:Y9

Folha:1

Taq.: Vianna

Evento: Com. Saúde - Aud. Pública

Orador:

Data: 3.6.2004 **Sem Revisão da Taquigrafia**

...na situação de risco, dada a situação do funcionário público da Educação hoje, queria dizer para vocês que as crianças, filhas e filhos desses funcionários, estão quase que totalmente fora dessa situação de risco e altíssimo risco.

Já que a colega que veio defender a proposta aqui acabou explicando que a proposta não é voltada para funcionário público e sim para alunas, eu queria reforçar o fato de que o aluno da escola pública municipal vai buscar o atendimento e a solução do atendimento da questão da creche para o próprio filho junto com todo o restante da população. Foi um esforço muito grande para gerar vagas abertas à comunidade em geral, para a gente discutir a abertura de 1.200 equipamentos voltados única e exclusivamente a um setor da população. A gente tem de continuar nessa luta, abrindo muitas vagas, sim, mas para a população como um todo, não como núcleos fechados e carimbados.

Obrigado.

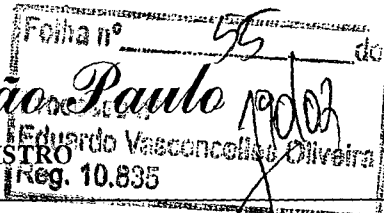
O SR. PRESIDENTE (Gilberto Natalini - PSDB) - Obrigado. Se não houver mais nenhuma inscrição, passaremos ao próximo item, o quinto da tarde, PL 729/2002, da Vereadora Flávia Pereira, que institui o Programa de Prevenção e Orientação à Gravidez na Adolescência e dá outras providências. O Relator é o Vereador Carlos Neder. Solicitamos ao representante da Vereadora que faça a defesa do projeto.

O SR. GLAUBER - Boa tarde a todos. Meu nome é Glauber, sou assessor da Vereadora Flávia Pereira e rapidamente vou descrever o projeto. Trata-se de iniciativa que visa à orientação e prevenção da gravidez na adolescência. Não caberia a mim aqui ficar repetindo fatos e argumentos que já são conhecidos da problemática toda acerca da



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO



Rod.:Y9	Folha:2	Taq.: Vianna	Evento: Com. Saúde - Aud. Pública
Orador:	Data: 3.6.2004 Sem Revisão da Taquigrafia		

gravidez na adolescência. É um problema, sim. A iniciativa da Vereadora não se trata, obviamente, de combater a gravidez, mas sem prevenir e orientar a gravidez indesejada, aquela que não é querida, aquela que não é programada, especialmente por se tratar de mulheres muito jovens, que não têm ainda a maturidade desejada para a gravidez. Em linhas gerais, este é o objetivo da propositura, que prevê uma série de medidas para que este fim seja obtido.

Trata-se da previsão de um trabalho intersecretarial, de várias Secretarias do Município voltadas a essa finalidade, por meio da criação de cursos de formação, desde cursos voltados para a professores da rede pública, de como lidar com este tema na rede pública de ensino, cursos de formação, ciclos, palestras voltadas para as próprias adolescentes, para a família - entendemos importante não apenas passar informação para as adolescentes, mas para os seus pais também -, a criação, no calendário do Município, de uma semana de orientação e prevenção da gravidez na adolescência. Estas são algumas das medidas que a propositura visa criar, tendo em vista a consecução desse fim.

Basicamente, Sr. Presidente, estes seriam os contornos gerais do projeto e estou à disposição para maiores esclarecimentos e para observações acerca da propositura.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Natalini - PSDB) - Nós agradecemos.

Quero fazer alguns comentários. Acho que o intuito da Vereadora é abordar, do ponto de vista da lei, uma questão que na verdade é obrigação do poder público, seja da Secretaria Municipal de



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº	56	do
Processo nº	190102	
Eduardo Vasconcellos Oliveira		
REG 10.835		

Rod.:Y9	Folha:3	Taq.: Vianna	Evento: Com. Saúde – Aud. Pública
Orador:		Data: 3.6.2004	Sem Revisão da Taquigrafia

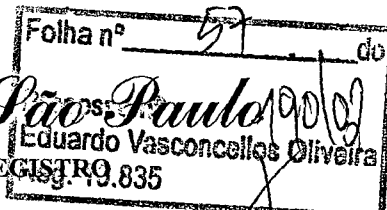
Saúde, de Educação, seja da Secretaria Estadual, seja do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, porque é um problema de saúde pública, tem de ser enfrentado como tal. Gravidez na adolescência é um problema social, particularmente um problema de saúde pública, porque toda gravidez de adolescente é uma gravidez de alto risco de mortalidade para a criança e para a mãe, muito mais do que uma gravidez de adulta, tendo em vista a situação biológica das gestantes de 11, 12, 13, 14 anos, que muitas vezes não estão com o seu ciclo hormonal regulado, e também a situação física, a fragilidade anatômica da mãe para o parto normal ou cesárea, pelas dimensões da própria mãe, e também a questão psicológica, que é muito séria. Então, as Secretarias de Saúde e de Educação, nos níveis estadual e municipal, e o Ministério da Saúde têm se preocupado no sentido de realizar esses programas.

Eu mesmo já participei... (Y10)



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO



Rod.:Y10 Folha:1

Taq.: Vianna

Evento: Com. Saúde - Aud. Pública

Orador:

Data: 3.6.2004 **Sem Revisão da Taquigrafia**

Eu mesmo já participei por três ou quatro vezes. Agora em junho haverá uma reunião dos municípios de todo o Estado de São Paulo inteiro, feita pela coordenadoria do Programa de Saúde do Adolescente da Secretaria de Estado da Saúde, para fazer um balanço e dar formação aos profissionais de Saúde e de Educação. Este é um dos motivos para a queda de 30% da incidência de gravidez na adolescência no nosso Estado: colaboração entre os poderes e a questão educativa.

A proibição da gravidez para o adolescente não é mais possível, porque os adolescentes de hoje são precoces nas decisões sobre a sua própria vida, muitas vezes contrariando os pais, os mestres, os adultos, com uma liberdade muito maior do que no tempo em que éramos mais jovens. Devemos educar também para a prevenção da gravidez no ato sexual; é uma abordagem dupla.

De qualquer forma, o projeto vem nesse sentido. Acho que devemos aceitar de bom grado a colaboração, a idéia da Vereadora. É um reforço na obrigatoriedade que o poder público Executivo tem de fazer isso, um reforço do Legislativo. Portanto, vejo com simpatia o projeto da Vereadora Flávia Pereira.

Pergunto aos presentes se alguém quer fazer algum comentário ou colocação a respeito deste projeto nesta audiência pública. (Pausa). Não havendo, dou por encerrada a audiência pública desses cinco projetos.

Convoco a reunião ordinária da Comissão de Saúde para o dia 17, às 13h15min, nesta mesma sala. Convoco os Srs. Vereadores e a assessoria para a nossa vistoria de rotina no Hospital Inácio Proença de Gouveia, antigo João XXIII, hospital da prefeitura da Mooca.



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº 58	do
Proposição nº 190/04	
Proponente: Eduardo Falcão Oliveira	
Registro 10.835	

Rod.:Y10 Folha:2

Taq.: Vianna

Evento: Com. Saúde - Aud. Pública

Orador:

Data: 3.6.2004 **Sem Revisão da Taquigrafia**

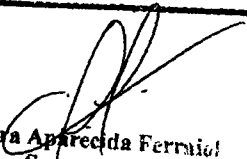
Aproveitando a presença aqui do nosso assessor da Secretaria de Trabalho, Armelino Passoni, aviso que no dia 28, segunda-feira, das 14h às 17h, a Comissão de Saúde decidiu fazer um debate sobre a questão do emprego e da renda, porque a Comissão é de Saúde, Promoção Social e Trabalho, e nós temos nos pautado muito pelas questões de saúde pública e discutido pouco o restante das obrigações da Comissão. Então, por proposição nossa e da sociedade civil, gostaríamos de convidar o Secretário e vamos convidar o Sebrae, a Associação Comercial, uma associação de micros e pequenos empresários para debater as incubadoras de empresas, incentivo à geração de renda, de trabalho autônomo e outras questões. O senhor pode, por favor, levar ao Sr. Secretário o convite da Comissão, para ele vir aqui em nome do poder público municipal discutir estes temas com a Comissão de Saúde. Todos estão convidados.

No dia 17, no horário da reunião da Comissão, faremos um debate sobre os dois últimos anos de prestação de contas do Secretário Municipal de Saúde na Câmara Municipal. De três em três meses, pela lei do SUS, o Secretário é obrigado a vir à Câmara fazer a prestação de contas do trimestre da sua gestão. Vamos fazer então um apanhado, uma análise. Os Vereadores estão estudando, a assessoria da Comissão de Saúde está incumbida de fazer um grande apanhado geral para que a gente possa, no dia 17, fazer um balanço das prestações de contas dos dois últimos anos.

Agradeço a presença de todos. Está encerrada a presente sessão.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 05 Jan 2005.


Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 58# fls.

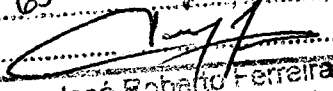
Arquivado em 07-1-2005

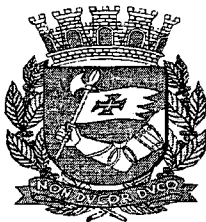
O Func.º LIETIA ANISETEA M. GUIMARAES

RF 100.927

SGP-83

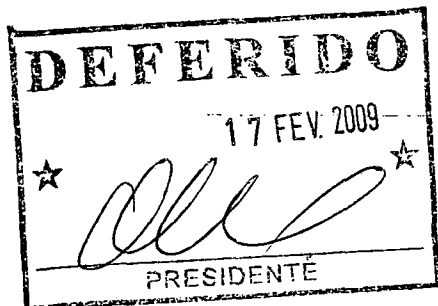
Segue(m) Juncto(s) ao(s) ...
documento(s) ...
nº 59-62 ...
sob nº 63 ...
11/03/09


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 59 do processo
nº 01.219.0.02
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



13 - RDS
13- 00129/2009

REQUERIMENTO "D" Nº

/2009

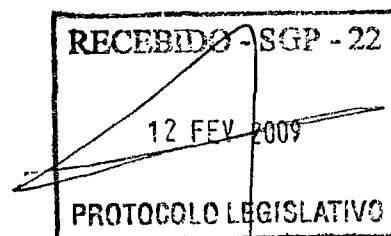
REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos Nobres Vereadores da **BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES**, incluindo os ex-vereadores.

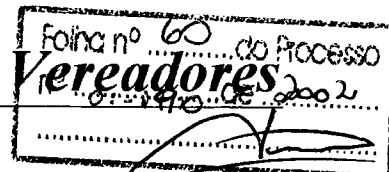
Segue a lista anexa.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

RECEBIDO
18 FEV 2009



**Bancada de**

**Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT**

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Vereador (a)	Anos Anteriores	2004	2005	2006	2007	2008
ARSELINO TATTO	PL 276/92 PL 1318/95 PL 58/96 PL 430/96 PL 619/96 PL 689/96 PL 824/96 PL 70/97 PL 407/98 PL 154/99 PL 401/01 PL 536/01 PL 542/01 PL 552/01 PL 575/02 PL 606/02 PL 456/03	PL 80 PL 562 PL 572	PL 183 PL 618 PL 799	PL 228	PL 159 PL 171 PL 512 PL 777 PL 801	PL 36 PL 105 PL 114
		2004	2005	2006	2007	2008
CHICO MACENA			PL 193 PL 470 PL 567 PL 568 PL 570 PL 571	PL 39 PL 65 PL 229 PL 350 PL 351 PL 365	PL 41 PL 123 PL 147 PL 216 PL 252 PL 394 PL 433 PL 467 PL 512 PL 553	PL 646
DONATO		2005	2006	2007	2008	
		PDL 25 PDL 042 PL 091 PL 155 PL 274 PL 383 PL 681 PL 682 PL 817	PL 409 PL 584 PR 024	PL 06 PDL 010 PL 161 PL 470 PL 486 PL 558 PL 743 PLO 009 PL 801 PL 825	PL 016 PL 126 PL 141 PL 316 PL 320 PL 330 PL 393 PL 395 PL 416 PL 432 PL 436 PLO 003 PLO 004 PL 638	



Bancada de

Folha nº 6 L do Processo
21.01.02
Veredores 2002

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	João Antonio Ferreira Assistente Parlamentar
CHAGAS	PL 29 PL 380 PL 563	PL 131 PL 149 PL 239 PL 490 PL 556 PR 04		PL 37 PL 41 PL 61 PL 72 PL 130 PL 131 PL 289 PL 325 PL 454 PL 585	PL 186 PL 333 PL 337 PL 338 PL 339 PL 468 PL 512 PL 585 PL 683 PL 684 PL 691 PL 709 PL 745 PL 771 PL 844 PL 845 PDL 65 PDL 95 PLO 03 PLO 05 PLO 08	PL 09 PL 107 PL 108 PL 219 PL 258 PL 259 PL 353 PL 382 PL 383 PL 384 PL 385 PL 463 PL 464 PL 583 PDL 57	19/08 RF 100.702 20/08 21/08 22/08 23/08 24/08

	1991	2000	2001	2002
ÍTALO	PL 369	PL 04	PL 436	PL 188 PL 190 PL 192

	Anos Anteriores	2004	2005	2006	2007	2008
JOÃO ANTONIO	PDL 31/04 PR 44/2003 PL 850/03 PL 796/03 PL 601/03 PL 526/03 PL 525/03 PL 471/03 PL 433/03 PL 161/03 PL 46/03 PL 751/02 PL 589/02 PL 553/02 PL 552/02 PL 467/02 PL 459/02 PL 436/02 PL 416/02 PL 280/02 PL 203/02 PL 33/02 PL 697/01 PL 245/01 PL 283/99	PL 47 PL 65 PL 243 PL 317 PL 385 PL 555	PL 279 PL 512 PDL 121 PDL 97 PDL 14 PR 18	PL 205 PL 632 PL 652 PL 667	PL 854 PL 598 PL 597 PL 596 PL 595 PL 594 PL 512 PL 400 PL 399 PL 189 PL 180 PL 120 PL 117 PL 84 PL 83 PR 14	PL 441 PL 240 PL 239 PL 169 PL 168 PL 25 PL 24 PL 23 PDL 13



Bancada de

Folha nº 62 do Processo
Vereditores 2002

	2003	2004	2005	2006	2007	2008
ZELÃO	PL 281 PL 243 PL 244 PL 245 PL 280 PL 647 PL 856	PL 31 PL 214 PL 217	PL 278 PL 299 PL 322 PL PL	PL 01 PL 661 PL 18 PL 489 PL 641 PL 27	PL 09 PL 10 PL 329 PL 692 PL 120 PL 330 PL 331 PL 332 PL 345 PL 644 PL 645 PL 658 PL 688 PL 698 PL 749 PL 750 PL 776	PL 058 RF 100.702 PL 063 PL 064 PL 086 PL 087 PL 088 PL 092 PL 093 PL 094 PL 095 PL 096 PL 102 PL 103 PL 104 PL 162 PL 167 PL 176 PL 191 PL 260 PL 317 PL 318 PL 470 PL 482 PL 483 PL 505 PL 506 PL 609 PL 610
SENIVAL				PL 184/06 PL 359/06 PL 475/06 PL 476/06 PL 495/06 PL 502/06 PL 510/06	PR 14/07 PDL 78/07 PL 120/07 PL 168/07 PL 224/07 PL 349/07 PL 440/07 PL 542/07 PL 566/07 PL 627/07 PL 843/07	PDL 29/08 PDL 80/08 PL 207/08 PL 315/08 PL 346/08 PL 347/08 PL 348/08 PL 349/08 PL 350/08 PL 486/08 PL 487/08 PL 573/08



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 63

do processo nº 01-2198 de 2002 11 / 03 / 09 (a)

Jose Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 / 03 / 2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 129 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 11 de 03 de 2009.

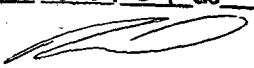
Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À Com. de <u>Saúde</u>
<u>22</u> / <u>04</u> / <u>09</u>
<u>Ângela Bordin Andreoni</u>
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SAÚDE

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

São Paulo, 23/04/09 às 15:30h


Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<u>Jamil Murad</u>	
Para relatar	
Sala da Comissão de Saúde, Trabalho, Idoso e Mulher	
Em	<u>14/05/09</u>
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora	
<u>Carlos A. Bezerra Jr.</u>	
deferido na reunião ordinária de	<u>28/10/09</u>
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.	

Devidido em 22-04-2010 R

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora	
<u>Natalini</u>	
deferido na reunião ordinária de	<u>05/05/2010</u>
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.	

Segue 1 juntado 1 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha
nº 69

Em 06/06/10
João Camargo
Técnico Administrativo
RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 64 do proc.
nº 1007 de 2002
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
R\$ 11336

16 - PAR
16- 00647/2010
PARECER Nº **COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO, E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 190/2002.**

O projeto de lei, de autoria do nobre vereador Ítalo Cardoso, propõe a alteração dos dispositivos da Lei 13.211 de 13 de novembro de 2001, que institui o Programa de Saúde da Gestante e do Recém Nascido, e dá outras providências.

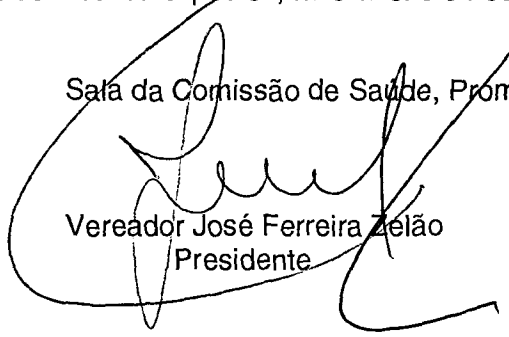
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou parecer favorável, no entanto, como há uma incorreção na citação do artigo a ser alterado, foi apresentada uma emenda para sanar o equívoco.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL merece todo apoio e deve prosseguir até lograr a sanção do Executivo. Trata-se de uma importante iniciativa cujo principal objetivo é o de prover os pais e recém nascidos de um programa de atenção específica e sistemática que garanta orientação e proteção familiar. Há que se destacar, neste caso, o fato de que o Programa envolve não apenas a mãe, mas o pai também.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

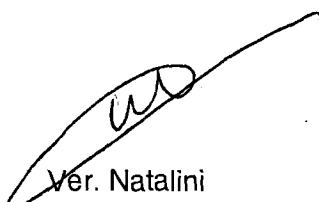
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 02/06/2010.


Vereador José Ferreira Zelão
Presidente

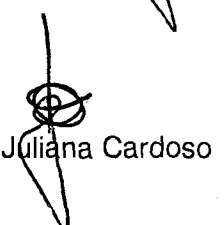

Ver. Jamil Murad
Relator

Ver. Noemi Nonato

Ver. Milton Ferreira


Ver. Natalini

Ver. Sandra Tadeu


Ver. Juliana Cardoso

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 08 / 06 / 10
 página 03 coluna 04
 Conferido: 


 R. 11336

A Diretoria de
 Finanças
 Em 08 / 06 / 10

João Carlos Vias Chaves
 Técnico Administrativo
 RF 11336

RECEBIMENTO DE
 FINANÇAS E DOCUMENTO
 08 / 06 / 10 às 15 h 00
 Paulo Victor Freire Ribeiro
 Técnico Administrativo
 RF 11335

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
 Gilmar Barreto
 Para relatar:
 Sala da Comissão de... e Documento.
 Em 10 / 06 / 2010
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 60 da R.I.

Paulo Victor Freire Ribeiro
 Técnico Administrativo
 RF 11335

Segue m juntado 5 nesta data
 Documento 5 e papel de informação
 Rubricado 5 sob folha 5 nº 65-66
 Em 23 / 08 / 10

André Marcon
 Técnico Administrativo
 RF 41264



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00949/2010

Folha n° 65 do proc.
n° 01-0190 de 20 02

André Marcon
RE 11264

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 190/2002**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, visa alterar dispositivos da Lei 13.211, de 13 de Novembro de 2001, que instituiu o Programa de Proteção da Saúde da Gestante e do Recém Nascido. De acordo com a propositura, tal programa passará a assegurar também ao futuro pai, além de à mulher e ao recém nascido, a assistência integral à saúde, incluindo pré-natal e pós-parto. Acrescenta entre os benefícios garantidos aos participantes do Programa, durante o período de tratamento, frequência a curso gratuito direcionado às gestantes e aos futuros pais, que aborde, dentre outros, os seguintes temas: i) vida sexual do casal durante a gestação; ii) depressão pós-parto ou puerperal; iii) registro da criança e iv) vacinação.

A douta Comissão de Administração Pública apresentou emenda "para sanar equívoco de citação de dispositivo a ser alterado no artigo 1º do projeto original" (fls. 22/23), pois a alteração refere-se ao inciso I do artigo 2º da Lei nº 13.211, de 13 de Novembro de 2001.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o nosso parecer. No entanto, apresentamos substitutivo a fim de incorporar a alteração proposta pela emenda da Comissão de Administração Pública e adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO
PROJETO DE LEI Nº 190/2002.**

Altera dispositivos da Lei 13.211, de 13 de novembro de 2001, que instituiu o Programa da Saúde da Gestante e do Recém Nascido.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O inciso I do artigo 2º da Lei 13.211, de 13 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - assegurar à mulher, ao futuro pai e ao recém nascido a assistência integral à saúde, incluindo pré-natal, parto e pós-parto;"

Art. 2º - O artigo 3º da Lei 13.211, de 13 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam garantidos à gestante e ao recém-nascido atendidos pela rede pública de saúde municipal os benefícios deste programa."

Art. 3º - O artigo 5.º da Lei 13.211, de 13 de novembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV e respectivas alíneas:

"IV - frequência a curso gratuito direcionado às gestantes e aos futuros pais, que aborde os seguintes temas:

- a) Ansiedade e tensão na gravidez;
- b) Vida sexual do casal durante a gestação;

17 - RELCOM
17- 00984/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 66 do proc.
nº. 01-0190 de 20 02

JAN 20 2002
André Marcon
RE 11264

- c) Importância do afeto no desenvolvimento da criança, fases do desenvolvimento uterino e seus aspectos psicológicos;
d) Parto, tipos de parto e sinais;
e) Depressão pós-parto ou puerperal;
f) Amamentação e higiene do bebê;
g) Legislação trabalhista, licença maternidade e paternidade;
h) Registro da criança;
i) Vacinação."

Art. 4º - Revoga-se o parágrafo único do artigo 4.º da Lei 13.211, de 13 de novembro de 2001.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18-02-2002

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Gilson Barreto
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tasso

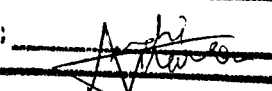
Ver. Atilio Francisco

Ver. Aurélio Miguel

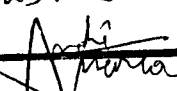
Ver. Adilson Amadeu

Ver. Milton Leite

Ver. Souza Santos

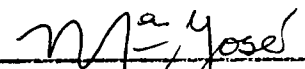
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
do 21 / Agosto / 2010
pagina 100 coluna 02
Conferido: 

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

A SGP-21
São Paulo, 23/08/10


André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
— a — e folha de Informação
sob nº 67. 20/07/2011


Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 67.

do processo nº ..01-0190..... de 2002

20 / 07 / 2011

(a)

Ma. Jose
Maria José da Silva
Técnico Administrativo
RF 10940

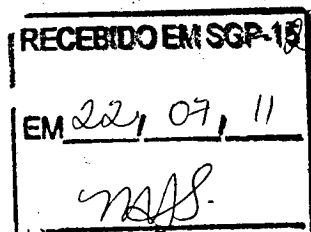
À

SGP.12

Senhora Supervisora:

Encaminho os autos do Projeto de Lei nº 01-0190/2002, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso, que deve ser instruído por duas audiências públicas durante sua tramitação. São Paulo, 20 de julho de 2011.

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo – SGP.2



Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

128.01 31

128.01 31

Segue m juntado Δ nesta data
Documento Δ e papel de informação
Rubricado Δ sob folha Δ nº 68a ff.
Em 24/08/91
Liliane Jun Ogura
RF: 11095 lihi



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

FL. Nº
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº
CMSP – NOME DA CPI
Nome - RF

Folha nº	68.	do
Processo	190	/ 02
Liliane Jun Ogura		
Reg.	11.095	avili

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 24 DE AGOSTO DE 2011

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Declaro aberto os trabalhos da 19ª audiência pública realizada pela Comissão de Finanças em 2011.

Solicito a leitura do primeiro item, PLO 01/2009.

- É lido o seguinte *(PLO 01/2009 de autoria do Vereador Ítalo Cardoso que acrescenta um parágrafo ao artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte *(PLO 07/2011 de autoria do Vereador Ítalo Cardoso que acrescenta um dispositivo à Lei Orgânica do Município)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte *(PL 31/2011 de autoria do Vereador Milton Ferreira que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de profissional auxiliar de enfermagem)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte *(PL 42/2011 de autoria do Vereador Wadih Mutran que dispõe sobre alteração do caput do artigo 1º e acresce dispositivos de lei)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

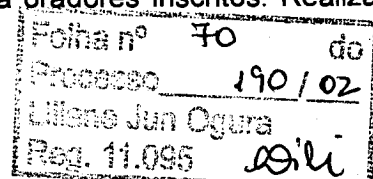
- É lido o seguinte *(PL 83/2010 de autoria do Vereador Donato que institui o parcelamento dos débitos tributários)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte *(PL 106/2010 de autoria dos Vereadores Natalini e Floriano Pesaro que estabelece diretrizes para o controle da poluição sonora)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Realizada a audiência pública.



Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte *(PL 174/2010 de autoria do Vereador Gilson Barreto que dispõe sobre a implantação de coleta seletiva de lixo)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte *(PL 190/2002 de autoria do Vereador Ítalo Cardoso que altera dispositivos da Lei 13.211 de 13 de novembro de 2001)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte *(PL 197/1995 de autoria do Vereador Wadih Mutran que dá nova redação ao artigo 1º da Lei 11.233/1992)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte *(PL 201/2009 de autoria do Vereador Jooji Hato que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos detectores de metais)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte *(PL 244/2010 de autoria do Vereador Milton Ferreira que dispõe sobre o fornecimento obrigatório de merenda escolar)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte *(PL 262/2010 de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Junior que*

dispõe sobre a cassação de licença de taxistas e transportadores de passageiros)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte *(PL 266/2010 de autoria do Vereador Dalton Silvano que dispõe sobre normas gerais e locais relativas à coleta seletiva de lâmpadas fluorescentes)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte *(PL 309/2006 de autoria da Vereadora Marta Costa que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de sanitários de utilização pública)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte *(PL 314/2010 de autoria do Vereador Adolfo Quintas que institui política de tarifa reduzida)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte *(PL 318/2010 de autoria do Vereador José Police Neto que regulamenta a regularização fundiária de interesse social)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte *(PL 357/2010 de autoria do Vereador Dalton Silvano que estabelece novos parâmetros de emissão de gases)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte (PL 374/2004 de autoria do Vereador Wadih Mutran ~~que dispõe sobre a~~
concessão de descontos na alíquota do IPTU)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte (PL 405/2004 de autoria do Vereador Eliseu Gabriel que autoriza o Executivo a alterar a data de vencimento dos tributos municipais)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte (PL 409/2010 de autoria do Vereador Domingos Dissei que dá nova redação aos artigos 8º, 10º e 17 da Lei 10.508 de 1988)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte (PL 421/2008 de autoria dos Vereadores Paulo Frange, Adilson Amadeu e Farah que altera a Lei 14.242)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte (PL 475/2008 de autoria do Vereador Aurélio Nomura que institui o programa de reciclagem)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Tem a palavra o Sr. Hermes.

O SR. HERMES CONTESINI JUNIOR – Bom dia. Eu represento a Abipet, Associação Brasileira da Indústria do Pet.

Proponho a retirada desse PL por duas razões principais. De modo geral, tudo que esse PL propõe a realizar já vem sendo feito através da Política Nacional de Resíduos Sólidos e dentro do Estado de São Paulo através da Política Estadual de Resíduos Sólidos, onde as empresas, no que se refere à responsabilidade compartilhada e encadeada, vêm realizando diversas

ações e trabalhando no sentido de atender essas novas disposições. De toda forma, no §1º, do artigo 1º, diz assim: "para os efeitos desta lei, considera-se reciclagem todos os processos de transformação de um produto em um novo produto útil, através de processos químicos".

Isso torna essa lei impraticável porque 99,9% de toda a reciclagem de plásticos, no Brasil e no mundo, acontece de forma mecânica. Estabelecer processos químicos para reciclagem inviabiliza tecnicamente o processo, torna inviável economicamente e, com toda a certeza, faria com que caso isso se tornasse lei obrigando a empresa a tratar dessa forma no Município de São Paulo, certamente, teríamos uma saída das empresas da região que eventualmente fazem o trabalho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Muito obrigado. Audiência pública realizada. Item 23, PL 491/07, do nobre Vereador Wadih Mutran.

"Dispõe sobre a introdução de normas, que visam disciplinar todo e qualquer tipo de edificação dentro da área envoltória do Parque do Trote e Parque da Vila Guilherme localizados no bairro de Vila Guilherme, no Município de São Paulo, e dá outras providências."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Audiência pública realizada. Item 24, PL 496/10, de autoria do nobre Vereador Floriano Pesaro.

"Dispõe sobre a destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos produzidos por centros comerciais denominados shoppings centers e similares, e dá outras providências."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Audiência pública realizada. Item 25, PL 505/04, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel.

"Dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano, exclui o item 13 do quadro 9b, anexo a lei nº 8.328/75, e dá outras providências. Clube Aquático das Bandeiras."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Audiência pública realizada. Item 26, PL 576/09, de autoria do nobre Vereador Donato.

"Dispõe sobre o plano de incentivos a projetos habitacionais populares, vinculado ao programa do Governo Federal "Minha Casa, Minha Vida".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Audiência

pública realizada. Item 27, PL 661/09, de autoria do nobre Celso Jatene.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da compensação das emissões de gases de efeito estufa”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Audiência pública realizada. Item 28, PL 726/11, de autoria do nobre Wadih Mutran.

“Dispõe sobre a criação e a instituição do Programa Cinema e Teatro: extensão das salas de aula das escolas, a ser implantado na rede pública municipal de ensino do Município de São Paulo e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos. Audiência pública realizada.

Tem a palavra o Sr. Douglas, Diretor do Departamento Tributação e Julgamento, representando o Sr. Secretário de Finanças.

O SR. DOUGLAS AMATO – Bom dia, Sr. Presidente, Srs. e Sras., tecerei quatro breves comentários sobre quatro projetos de lei.

O primeiro é o PL 042/2010, está aparecendo como 2011, mas creio que o correto seja 2010. Esse projeto tem um condão de conceder isenção de IPTU para imóvel pertencente aos portadores de doenças graves incapacitantes e doenças em caráter terminal e irreversível, desde que destinados exclusivamente ao uso residencial.

Quanto ao ideal desse projeto, a Secretaria de Finanças não tem nada a se opor, realmente, são merecedores de isenção de IPTU. Ocorre que para ter a isenção de IPTU tem de se fazer um estudo pormenorizado e quantificar quando isso redundará em renúncia fiscal para a Prefeitura de São Paulo já que existem várias isenções previstas na nossa lei no que tange IPTU.

Então, solicito que se faça uma mensuração exata de quanto isso vai importar em renúncia fiscal para a municipalidade. Quanto a esse projeto era só.

Passemos agora ao PL 083/10 que institui o parcelamento de débitos tributários decorrentes do lançamento de IPTU efetuados no exercício de 2009.

Em relação a esse projeto, acho que ele não deve prosperar, pois já existe em voga hoje o Programa de Parcelamento Incentivado, que abrange todos os tributos municipais, dentre eles

o IPTU, que abarca, inclusive, o exercício de 2009. Esse programa oferece aos municípios melhores condições do que as estipuladas nesse projeto de lei, o PL 83/2010.

Eis o motivo pelo qual julgamos que esse projeto não deve prosperar.

Temos, agora, o PL 374/2004, que "dispõe sobre a concessão de descontos na alíquota do IPTU de todos os imóveis, onde são realizadas feiras livres localizados no Município de São Paulo e dá outras providências". Em relação ao IPTU desses imóveis, nós fazemos, anualmente, um estudo sobre a Planta Genérica de Valores, a qual, na atribuição do valor venal do imóvel, já leva em conta essa característica de localização do imóvel. Portanto, não vemos por que razão deve também prosperar esse projeto de lei.

Por último, o PL 405/2004 "autoriza o Executivo a alterar a data de vencimento dos tributos municipais devidos dos tributos municipais devidos por beneficiários de aposentadorias e demais benefícios previdenciários", ou seja, atinge diretamente algumas pessoas físicas. Dentre os principais tributos de nosso Município, destaco o ISS, imposto do qual as pessoas físicas são isentas. Então, não há motivo para se estipular a data de vencimento do tributo. O ITBI é vinculado à escritura do imóvel; então, na hora de se lavrar a escritura, o município tem de recolher esse imposto. Com relação ao IPTU, o próprio município tem hoje essa faculdade de, até o dia 31 de outubro do respectivo exercício, alterar a data de vencimento do tributo. Esse projeto é de 2004 e a Lei de Cadastramento do IPTU, de 2005, portanto na época do projeto não havia essa opção. Como hoje já há essa opção, julgamos também que não há por que prosperar esse projeto de lei.

Sr. Presidente, eram essas as considerações que a Secretaria de Finanças tinha a fazer.

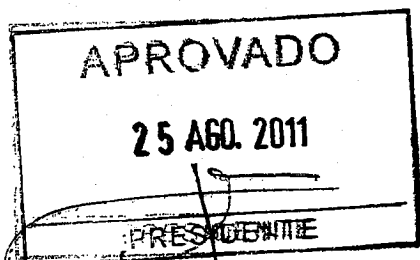
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Agradeço o representante da Secretaria.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerradas as audiências públicas. Boa tarde.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 76 do
Processo 190 / 02
Líderes Jun Ogura
Reg. 11.095 *esil*



REQUERIMENTO

07 - RPS
07- 00034/2011

REQUEIRO, redução de interstício entre as audiências públicas, conforme dispõe o §1º do artigo 66 do Regimento Interno dos projetos a seguir relacionados:

1. PLO 001/09 – Ítalo Cardoso
2. PLO 007/11 – Ítalo Cardoso
3. PL 031/2011 – Milton Ferreira
4. PL 042/11 – Wadih Mutran
5. PL 106/10 – Natalini / Floriano Pesaro
6. PL 174/10 – Gilson Barreto
7. PL 190/02 – Ítalo Cardoso
8. PL 197/95 – Wadih Mutran
9. PL 201/09 – Jooji Hato
10. PL 244/10 – Milton Ferreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	77.	de
Processo	190	/02
Liliana Jun Ogura		
Reg. 11.095	avili	

11. PL 262/10 – Carlos Alberto Bezerra Jr.
12. PL 309/06 – Marta Costa
13. PL 314/10 – Adolfo Quintas
14. PL 318/10 – José Police Neto
15. PL 374/04 – Wadih Mutran
16. PL 405/04 – Eliseu Gabriel
17. PL 409/10 – Domingos Dissei
18. PL 421/08 – Paulo Frange / Adilson Amadeu – Farhat
19. PL 491/07 – Wadih Mutran
20. PL 505/04 – Eliseu Gabriel
21. PL 661/09 – Celso Jatene
22. PL 726/01 – Wadih Mutran

DS - Requer redução de interstício entre as audiências públicas.

• VEREADORES

ABOU ANNI

ADILSON AMADEU

ADOLEO QUINTAS

AGNALDO TIMÓTEO

ALFREDINHO

ANÍBAL DE FREITAS

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ARSELINO TATTO

ATÍLIO FRANCISCO

ATTILA RUSSOMANNO

AURÉLIO MIGUEL

AURÉLIO NOMURA

CARLOS APOLINÁRIO

CARLOS NEDER

CELSO JATENE

CHICO MACENA

CLAUDINHO DE SOUZA

CLAUDIO FONSECA

CLAUDIO PRADO

DALTON SILVANO

DAVID SOARES

DOMINGOS DISSEI

DONATO

EDIR SALES

ELISEU GABRIEL

FLORIANO PESARO

FRANCISCO CHAGAS

GILSON BARRETO

N.º VEREADORES

29 GOULART

30 ITALO CARDOSO

31 JAMIL MURAD

32 JOSÉ AMÉRICO

33 JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)

34 JOSÉ POLICE NETO

35 JOSÉ ROLIM

36 JULIANA CARDOSO

37 JUSCELINO GADELHA

38 MARCO AURÉLIO CUNHA

39 MARTA COSTA

40 MILTON FERREIRA

41 MILTON LEITE

42 NATALINI

43 NETINHO DE PAULA

44 NOEMI NONATO

45 PAULO FRANGE

46 QUITO FORMIGA

47 RICARDO TEIXEIRA

48 ROBERTO TRIPOLI

49 SANDRA TADEU

50 SENIVAL MOURA

51 SOUZA SANTOS

52 TIÃO FARIAS

53 TONINHO PAIVA

54 USHITARO KAMIA

55 WADIIH MUTRAN

Segue m juntado s nesta data documentos
e papel de informação rubricado s sob folha s
n.º s 78 a 99. —

Em: 09/09/2011.

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 78
Do processo nº 01-190/2002
Andre Marcon
RF 11.264 – SGP.12

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 31-08-11

OBSERVAÇÕES:

- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Declaro abertos os trabalhos da 20ª audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento. Informo que as inscrições para os pronunciamentos devem ser feitas junto à Secretaria da Comissão.

Declaro aberta a audiência pública do PLO 01/09, de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso.

- É lido o seguinte: (PLO 01/09)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não havendo mais oradores inscritos, está realizada a audiência pública ao projeto PLO 001/09.
Item seguinte. PLO 07/11 de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso.

- É lido o seguinte: (PLO 07/11)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não havendo mais oradores inscritos está encerrada a Audiência Pública ao PLO 07/11.

Passemos ao item 3, PL 031/2011 do nobre Vereador Milton Ferreira.

- É lido o seguinte (PL 031/2011)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Inscrito o Sr. Mario Sérgio.

O SR. MÁRIO SÉRGIO EUTANÁSIO – Meu nome é Mário Sérgio Eutanásio, sou assessor do Vereador Milton Ferreira e estou aqui para tecer alguns comentários sobre esse projeto de lei.

Com a preocupação da saúde das crianças e a recomendação do Ministério da Saúde, o Vereador define a necessidade de um auxiliar de enfermagem nas creches, bem como de cuidadoras.

A creche é uma instituição dentro de um contexto de socialização complementar à família que deve propiciar cuidados de higiene, saúde e alimentação em um clima afetivo, estimulante e seguro às crianças de zero a 6 anos de vida.

O auxiliar de enfermagem, nesse sentido, pode atuar integralmente nas creches, avaliando a saúde da criança referente ao crescimento e desenvolvimento infantil, com ações de prevenção e promoção à saúde.

Então, a inclusão de auxiliares de enfermagem se faz necessária em creches, considerando que os cursos de formação conferem qualificação para o cuidado integral da criança, desde a sua concepção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não havendo mais oradores inscritos, está realizada a Audiência Pública ao PL 31/2011.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Pela ordem o nobre Vereador José Police Neto, Presidente desta Casa, muito obrigado pela presença. Agradeço também a presença do Líder do Governo, nobre Vereador Roberto Tripoli.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, 3 matérias que o nosso mandato participa estão na ordem do dia na reunião de hoje. Pergunto se podemos ter a preferência para fazer a apresentação e sustentação oral das 3 matérias: PL 318/2010, em co-autoria com o nobre Vereador Chico Macena; PL 456/2010 em co-autoria com o nobre Vereadora Nabil e PL 209/2011 em co-autoria com o nobre Vereador Floriano Pesaro. São os itens 12, 14 e 19.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Sem dúvida, Sr. Presidente. Então, peço à assessoria a leitura do item 14.

- É lido o seguinte: (PL 318/2010)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Com a palavra, o nobre Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – A Lei 11.977, de 2009, e as alterações posteriores introduziram no ordenamento jurídico nacional daquele que foi batizado 'Minha Casa, Minha Vida' uma fórmula de regularização fundiária que, além de poder receber recursos da União, tem uma nova disciplina do ponto de vista do parcelamento das áreas consolidadas, em especial, ao reconhecer a possibilidade de usucapião administrativo por parte dos municípios quando se tratar de regularização fundiária de interesse social.

O nosso mandato, junto com a equipe que dá suporte ao mandato do Vereador Chico Macena, intensificou os debates para reconhecer o que, no ordenamento jurídico municipal, poderia ser recepcionado, dessa legislação federal, não só para que pudéssemos inserir na busca de recursos o Município de São Paulo, mas, em especial, garantir legitimação de posse àqueles que há muito tempo residem em loteamentos precários, irregulares, em favelas e em áreas que ainda carecem de regularização fundiária.

Esse foi o intuito do nosso projeto, que teve sua admissibilidade já votada e, neste momento, iniciamos uma ampla discussão com as Secretarias Municipais de Habitação e do Verde e Meio Ambiente e do Meio Ambiente do Estado. O esforço que realizaremos é para que esse ato de demarcação urbanística tenha, a partir do artigo 57 da Lei 11.977 de 2009, a possibilidade real de registro para os seus possuidores que assumirão a forma de proprietários no futuro.

Então, esse é o esforço que o nosso mandato junto com Vereador Chico Macena realizaremos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não havendo mais oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 318/2010.

- É lido o seguinte: *(PL 209/2011 de autoria dos Vereadores Floriano Pesaro e José Police Neto que institui as diretrizes básicas para readequação e reaproveitamento de edificações verticais)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Passo a palavra, novamente, ao Presidente desta Casa, nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – A cidade de São Paulo vem assistindo ao esvaziamento quase completo da região central, em especial, as edificações verticais encontram uma dificuldade imensa de reaproveitamento, à medida que, no passado, foram imóveis utilizados para atividade não residencial e, hoje, não encontram aderência na nova economia para sua utilização.

A última pesquisa do Censo indica que quase 300 edifícios inteiros, nos seis distritos que compõem a nossa região central, apresentam prédios com essa disposição. O esforço que realizamos, neste momento, é consequente à Lei 15.234 de 1º de julho de 2010, que instituiu na nossa Cidade a função social da propriedade. Se a disciplina de função social da propriedade já está estabelecida e muitas delas podem estar recaindo sobre edificações completas em que estas são de múltiplos proprietários, nos parecia quase que obrigatório criar diretrizes básicas para readequação e reaproveitamento dessas edificações verticais.

Historicamente, o retrofit é sempre utilizado para mais-valia. Eu pego um imóvel degradado e lanço a ele condições de maior valor, mas nunca foi incorporado a ele padrões de interesse social que pudessem dar vantagens, seja no Código de Obras e Edificações ou nas legislações urbanísticas. O projeto tenta oferecer à cidade de São Paulo uma nova fórmula de utilização social desses prédios que estão ociosos na região Central.

Lembro que a retenção especulativa desses imóveis para uma maior valia vai enfrentar uma restrição bastante intensa por conta do IPTU progressivo no tempo. Já que o IPTU progressivo no tempo empurra esses imóveis para uma nova disposição e ela indica que, no mínimo, 40% dele têm de ser ofertado a Habitações de Interesse Social, 40% à habitação do mercado popular e apenas 20% para atividade não residencial.

Neste momento, apresentamos a regra para acelerar essa possibilidade, para aquele proprietário que for notificado e, portanto, ter o seu imóvel incluído no rol daqueles que sofrerão a penalização de duplicidade de pagamento de IPTU a cada ano, ter uma alternativa de readequação e reaproveitamento da sua edificação vertical para interesse social, já consagrado tanto na Constituição Federal como no Estatuto da Cidade, no Plano Diretor e na Lei 15.234 de 1º de julho deste ano.

Essa foi a ideia de concepção do Vereador Floriano Pesaro junto com nosso mandato e que na nossa opinião, pode sim ser o grande processo de repovoamento da região central naquilo que são as quase 10 mil moradias que ainda podem ser ofertadas, mas ainda não foram.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não havendo mais oradores inscritos, está encerrada a audiência pública do PL 209/11.

Solicito à secretaria que proceda à leitura do item 19, PL 456/10.

“Regulamenta o consórcio imobiliário de interesse social previsto nos artigos 46 e 47 da lei federal 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade) e no artigo 246 do Plano Diretor Estratégico”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Tem a palavra o nobre Presidente José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Este projeto, elaborado junto com o Vereador Nabil Bonduki e com a Professora Nádia Somekh, tenta encontrar uma alternativa para unificação de lotes que na sua individualidade não oferecem aos proprietários condição de implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social ou empreendimentos habitacionais para o mercado popular.

Então, o esforço do projeto é a forma com que mais do que um proprietário de lote possa se consorciar imobiliariamente para intervenções de interesse social. Essas intervenções são possíveis na unificação de lotes em zonas especiais de interesse social ou no perímetro da Operação Urbana Centro onde os lotes fracionados, muitas vezes, não permitem que os proprietários realizem aquilo que a lei já determinou: a oferta de habitação de interesse social

em 80% da área a ser edificada com a reserva de 20% para atividade não residencial, desses 80%, metade para habitação de interesse social e a outra metade para o mercado popular.

A disciplina ofertada segue a orientação do Estatuto da Cidade naquilo que dispõem os artigos 46 e 47 e observa de maneira muito objetiva o nosso Plano Diretor no seu artigo 446. Tenta oferecer aos proprietários uma forma de remembramento de lotes, permitindo um aproveitamento intenso do solo bruto e, dessa forma, uma condição real para que projetos de interesse social para habitações de zero a três salários mínimos, três a seis e seis a doze, sejam ofertados nos 96 distritos onde as ZEIS 2 e 3 estão dispostas e onde, especialmente, há uma retenção especulativa na região central, perímetro da Operação Urbana Centro.

Esses são os motivos da apresentação do projeto que tenta permitir aos proprietários a unificação dos seus lotes em consórcios imobiliários com interesse social.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não havendo mais oradores inscritos, encerrada a audiência pública do PL 456/10.

Mais uma vez, agradeço o Presidente prestigiando esta audiência pública. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Eu que agradeço, Sr. Presidente da Comissão. Agradeço ao Vereador Floriano que também está presente para fazer a sustentação oral dos projetos. Lembro do esforço que o nosso Presidente Antonio Carlos Rodrigues fez, no período que esteve na Mesa, para que as audiências públicas tivessem a presença dos Srs. Vereadores, a sustentação oral e o debate, foi incansável.

Se ainda não atingimos o bom estágio dos nossos debates nas audiências públicas é que há, ainda, um período a correr, em especial, na relação com a sociedade que tanto nos cobra e, muitas vezes, não vem ao debate oferecer ao parlamentar as ideias que a sociedade tem.

Essa relação ainda há por ser construída e não faltará por parte da presidência da Casa, como tenho visto na presidência da Comissão de Finanças e Orçamento, o esforço para que isso aconteça.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Passemos ao próximo item, PL 42/10.

“Dispõe sobre a alteração do ‘caput’ do artigo 1º e acresce dispositivos da Lei nº 11.614, de 13 de julho de 1994, e dá outras providências. (ref. a isenção de IPTU para imóvel pertencente aos portadores de doenças graves incapacitantes e aos doentes em estágio terminal).”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos; está encerrada a audiência pública ao PL 106/10.

Passemos ao item seguinte, PL 190/02, de autoria do Vereador Floriano Pesaro...

O SR. FLORIANO PESARO – Há o PL 106/10, de autoria dos Vereadores Natalini e Floriano Pesaro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Tem a palavra o nobre Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO – Sr. Presidente, esse projeto tem, como objetivo, restabelecer normas para o aperfeiçoamento do trabalho que hoje é realizado pelo PSIU na cidade de São Paulo. Tanto eu quanto o Vereador Natalini tínhamos projetos similares. Assim, optamos por transformá-los num projeto de coautoria. A cidade de São Paulo, com dimensão de uma metrópole, e a grande diversidade de uso que possui, em suas mais diversas áreas do comércio e serviço, necessita de regras, cada vez mais rigorosas, no controle da poluição sonora, para que seja possível saudável convívio entre os cidadãos. Esse projeto de lei, essa propositura busca aperfeiçoar a legislação, anteriormente em vigor, com objetivo de tornar mais eficaz a ação do Programa de Silêncio Urbano, PSIU, da Prefeitura de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos; está encerrada a audiência pública ao PL 106/10.

Passemos ao item seguinte, PL 409/10, do Vereador Domingos Dissei.

Tem a palavra o nobre Vereador Domingos Dissei.

O SR. DOMINGOS DISSEI – Sr. Presidente, esse projeto dispõe sobre a limpeza, fechamento, construção e manutenção de passeios. Na cidade de São Paulo, há 34 mil quilômetros de passeios, em mau estado de conservação. Pelo estudo feito, ocorrem 300 acidentes por dia, principalmente idosos, que caem muito em calçadas. É muito grande o número desses acidentes. Esse é um dado oficial, do Hospital das Clínicas. Inovamos o conceito de calçada. Por quê? Porque essa é uma lei de 1988. O conceito de reparos era se a calçada precisava de reparos, em até 1/5 de sua totalidade. Passado esse percentual, a calçada necessitava de grandes reparos. Depois, considerava-se calçada inexistente. Agora não; fizemos um novo conceito de calçadas. Se nela houver um burquinho de 20 por 20, é considerada com mau estado de conservação. Então, tiramos os três itens que existiam, e só ficou um, calçada com sujeito a reparos. Quanto a reparo inexistente, a questão é a mesma. Havia uma multa significativa. Para os senhores terem ideia, uma calçada média, de 5 por 2 metros, recebia multa de 96 reais. Hoje passará a receber multa de mil e quinhentos reais. É uma multa pesada. Não é no sentido de penalizar, mas no sentido de evitar acidente. O custo-benefício para o Município será muito grande. É aproximadamente o que ele gastaria se fosse fazer uma calçada nova. Às vezes, um pequeno reparo de um buraco de 20 x 20 cm, evita-se grandes acidentes.

Foi criada também uma inovação: o Disque-Calçadas. A cidade de São Paulo terá o Disque-Calçadas não somente para que se aplique a punição ou para ficar somente denunciando a calçada do vizinho, mas também para orientar o munícipe.

Presidente, V.Exa. sabe bem o quanto é difícil notificar uma pessoa pela falta de calçada. Junto com o JUD. 4, foi feito um estudo, um preposto, quem ocupa imóvel também vai ser dado como ciência na intimação dos 30 dias. Porque antigamente alegava-se muito que o imóvel era alugado, alguém que ocupa de forma irregular. Agora não, agora nós fizemos uma nova redação para que a pessoa já dê ciência a quem ocupa o imóvel alugado, porque a cidade de São Paulo tem 800 milhões na dívida ativa sobre cobrança de muro, passeio e limpeza.

Então, a falta de limpeza passa a ser 4 reais por m²; fechamento inexistente, onde não há muro, 200 reais por metro linear; e passeio inexistente ou em mal estado de conservação, 300 reais por metro linear.

E também o mobiliário urbano cujo passeio esteja bloqueando, obstruindo e dificultando o acesso de veículo, acesso e circulação de pedestre e a visibilidade de motorista e pedestre, 300 reais por equipamento.

Quer dizer, não é que é multa pesada, é uma multa para orientar e para evitar os 300 acidentes diários na cidade de São Paulo.

O SR. ROBERTO TRIPOLI – Aproveitando o conhecimento de causa do ex-Secretário, estão aqui duas pessoas que trabalharam nas Subprefeituras, o nobre Vereador Dissei foi até Secretário, pergunto ao Vereador Dissei: independentemente de todas as questões que ele colocou no projeto de calçadas, há uma situação em São Paulo interessante em que todo imóvel só pode ter metade da frente de calçada, só 50% pode ter a guia rebaixada. O senhor está a par dessa situação?

O SR. DOMINGOS DISSEI – Não é só 50%. O Vereador Antonio Carlos Rodrigues também é conhecedor. Pelo Código de Obras, você pode abaixar três metros; depois, você é obrigado a ter cinco metros; depois, três. Se o senhor estiver se referindo a posto de gasolina, é totalmente irregular.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES – Todos os postos de gasolina estão irregulares. Eles são obrigados a ter três metros, depois cinco, e ter mureta nos cinco metros.

O SR. DOMINGOS DISSEI – E pelo nosso Código de Obras, que é de 1992, você tem três metros de rebaixamento para que possa entrar o veículo; depois, cinco metros. Por quê? Se você tiver uma testada de um imóvel de 200 metros, você vai rebaixar 200 metros? Só

aquele comércio. Ninguém para mais na cidade de São Paulo, já é um problema. Como disse o Vereador Antonio Carlos, todos os postos estão irregulares.

O SR. ROBERTO TRIPOLI – No bairro em que V.Exa. atua, o bairro do Ipiranga, eu conheço uma padaria que a Prefeitura queria pedir, porque a guia estava toda rebaixada, ele queria que fechasse pelo menos metade. Então, é isso que o Vereador Antonio Carlos disse. Os postos de gasolina, farmácias, padarias, estão todos irregulares? É isso?

O SR. DOMINGOS DISSEI – Você não pode rebaixar a testada toda. Evidente que há exceção.

O SR. ROBERTO TRIPOLI – Entendi. Obrigado pela informação.

O SR. DOMINGOS DISSEI – É evidente que há uma exceção, se você tiver um imóvel que tenha três metros de frente, você vai rebaixá-lo totalmente, dentro da proporcionalidade.

P – O Vereador Jooji Hato presidiu CPIs de postos de gasolina várias vezes, isso não foi identificado na CPI, será que temos esses dados lá?

R – É que o escopo da CPI, Vereador, era outro. Era sobre a contaminação, o Vereador Jooji Hato se dedicou muito à contaminação.

P – O conhecimento dele era mais nessa área. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não havendo mais oradores inscritos está encerrada a audiência pública ao PL 409/2010.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte: (PL 190/2002)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não havendo oradores inscritos está encerrada a audiência pública ao PL 190/2002.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte: (PL 197/1995)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Não havendo oradores inscritos está encerrada a audiência pública ao PL 197/1995.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte: (PL 201/2009)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Não havendo oradores inscritos está encerrada a audiência pública ao PL 201/2009.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte: (PL 244/2010)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Tem a palavra o Sr. Mário Sérgio.

O SR. MÁRIO SÉRGIO – Bom dia, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, demais presentes, esse projeto de lei do Vereador Milton Ferreira dispõe sobre o fornecimento obrigatório da merenda escolar durante as férias.

A necessidade de fornecimento da merenda está comprovada porque as escolas públicas municipais permanecem abertas no período de férias, mas sem a população escolar – os alunos. A importância da alimentação está comprovada em inúmeros estudos e pesquisas. O Ministério da Saúde, em seu site, cita um trabalho da Universidade Estadual de Campinas, a Unicamp, publicado em 2003, revelando que para 50% dos alunos a alimentação escolar é considerada a principal refeição do dia e no período de férias eles não estão amparados.

Para a população de baixa renda que frequenta as nossas escolas, a merenda se faz necessária principalmente no período de recesso. Dados recentes do Fundo das Nações Unidas para Infância e Adolescência da Unicef revelam que 45% das crianças, até cinco anos, apresentam quadro de desnutrição.

Outros levantamentos apontam uma crescente incidência de casos de obesidade infantil decorrente, em grande parte, da mudança de hábitos alimentares dos jovens em direção ao consumo diário das chamadas *fast food*, refrigerantes e salgadinhos.

O principal efeito da desnutrição em crianças não reflete em sua capacidade cognitiva, mas na redução da velocidade do crescimento e, em casos extremos, na parada completa do crescimento, como afirmado pelo Ministério da Saúde.

A merenda na escola pública é afirmativa do melhor rendimento escolar diante daquela que chamamos a fome do dia, não se tratando de resolver a condição de desnutrição e conhecendo os efeitos das sensações da fome, tanto sobre a disponibilidade escolar quanto sobre o sentimento de cidadania, caberá à escola oferecer a merenda durante as férias e o recesso escolar, que deverá ser nutricionalmente adequada e na forma de uma refeição coletiva, especialmente, na chegada da criança na escola, em lugar e no intervalo das aulas ou da recreação, para captar o máximo de incentivo da criança aos desafios de uma resposta intelectual aos problemas pedagógicos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Não havendo oradores inscritos está encerrada a audiência pública ao PL 244/2010.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte: (PL 262/2010)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Não havendo oradores inscritos está encerrada a audiência pública ao PL 262/2010.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte: (PL 309/2006)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Não havendo oradores inscritos está encerrada a audiência pública ao PL 309/2006.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte: (PL 314/2010)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Não havendo oradores inscritos está encerrada a audiência pública ao PL 314/2010.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte: (PL 374/2004)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Não havendo oradores inscritos está encerrada a audiência pública ao PL 374/2004.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte: (PL 405/2004)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Não havendo oradores inscritos está encerrada a audiência pública ao PL 405/2004.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte: (PL 414/2011)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Tem a palavra o Sr. Douglas Amato, Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento da Secretaria de Finanças.

O SR. DOUGLAS AMATO – Bom dia, Sr. Presidente, Vereador Antonio Carlos Rodrigues, Srs. Vereadores Domingos Dissei, Roberto Tripoli, senhoras e senhores, são apenas duas breves considerações sobre dois PLs.

O primeiro é o PL 374/2004, que dispõe sobre a concessão de descontos na alíquota do IPTU de todos os imóveis onde são realizadas feiras livres nesta municipalidade. Na verdade, a alíquota do IPTU incide sobre o valor venal do imóvel, que é atribuído pela planta genérica de valores. Esses valores são atribuídos levando-se em consideração várias especificidades locais dos imóveis, dentre as quais a localização em feiras livres. Então realmente a tributação para esses imóveis deve ser minorada, mas já há atribuição do valor venal do imóvel nesse sentido, por isso entendemos que esse projeto não deve prosperar.

Com relação ao projeto de lei 405/2004, que visa alterar a data de vencimento dos tributos municipais devidos por beneficiários de aposentadorias e demais benefícios previdenciários.

Em 2004, era bem plausível a existência desse projeto de lei, mas hoje a situação é diferente. Basicamente, ele se destina às pessoas físicas, beneficiárias de aposentadorias. Para essas pessoas, ao ISS, há isenção total. Então, não há data de vencimento do ISS para pessoas físicas. Quanto ao IPTU, em 2005, veio a lei de recadastramento. Então, em todos os exercícios, até o dia 31 de outubro, a pessoa pode alterar a data de vencimento do seu IPTU para o exercício seguinte. Já há essa opção para o IPTU.

Com relação ao ITBI, outro imposto municipal, o contribuinte deve fazer o adimplemento, o pagamento desse tributo, na ocasião da feitura, da lavratura da escritura pública, para se garantir a propriedade do imóvel e a sua transferência. Então, quando o contribuinte fizer a escritura pública, deverá fazer o pagamento do ITBI. Por esse motivo, também entendemos que não deve prosperar esse projeto de lei de 2004.

Agradeço a participação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não há oradores inscritos; está encerrada a audiência pública ao PL 414/11, do Executivo e demais projetos do Executivo.

O SR. DOMINGOS DISSEI – Sr. Presidente, quanto a esse projeto, não li tão atentamente, mas são excluídas as igrejas. Quem está respondendo sobre esse projeto?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – A Comissão de Finanças, nobre Vereador. Gostaria que a Secretaria passasse o projeto ao Vereador, para que dê vistas.

Passemos ao item seguinte, PL 491/07, de autoria do Vereador Wadih Mutran. Não há oradores inscritos; está encerrada a audiência pública a esse projeto.

Passaremos ao item seguinte, PL 505/04, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel. Não há oradores inscritos; está encerrada a audiência pública a esse projeto.

Passemos ao item seguinte, PL 661/09, de autoria do Vereador Celso Jatene. Não há oradores inscritos; está encerrada a audiência pública a esse projeto.

Passemos ao item seguinte, PL 726/01, de autoria do Vereador Wadih Mutran. Não há oradores inscritos; está encerrada a audiência pública a esse projeto.

Em não havendo mais nada a ser tratado, estão encerradas as audiências públicas.

A SGP-21 com as
audiências públicas
realizadas
São Paulo, 09/09/2011

MJS.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO SGP-21
Em 09/09/2011
18h10
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº 13 e folha de
informação sob nº 13. 02/10/11
André Biteroux Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.325



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 98

do processo nº 190 de 2002, 02 / 01 / 2013 (a)

André Bitencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 12.368

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>11.03.2009</u> Arquivado novamente em <u>10.01.2013</u> Com <u>98</u> folhas.
--

Rubens Gonçalves Júnior
Rubens Gonçalves Júnior
RF 11.102

13691
11/03/2009